



PREFEITURA
BAYEUX

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00029/2026– SMS-PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00066/2026 – SMS-PMBEX
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX/PB.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
PROGRAMAÇÃO: INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: DIA 19 DE JUNHO DE 2026, ÀS 08:00HORAS ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 06 DE JULHO DE 2026, ÀS 10:00HORAS INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: DIA 06 DE JULHO DE 2026, ÀS 10:15HORAS TEMPO DE REFERÊNCIA: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF. LOCAL: HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASBAYEUX.COM.BR/ . INFORMAÇÕES: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX (HTTPS://TRANSPARENCIA.BAYEUX.PB.GOV.BR/APP/PB/BAYEUX/1/LICITACOES) OU POR E-MAIL (LICITACAOBAYEUX@GMAIL.COM)

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00029/2026 – SMS-PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00066/2026 – SMS-PMBEX**

PREÂMBULO

➤ Conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024 e demais legislação aplicável.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, por intermédio da Pregoeira Sra. Aline de França Targino, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como toda legislação correlata e demais exigências previstas neste edital e anexos, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Bayeux-Pb, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00026/2026 – SMS-PMBEX**, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública, por meio da INTERNET, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX/PB**, de acordo com as especificações dos itens correlacionados no ANEXO I – **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** deste Edital, na forma abaixo:

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

As “**Propostas de Preços**” deverão ser enviadas no endereço eletrônico, até a data e horário seguinte: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>, 06 de julho de 2026, às 10:00horas.

INFORMAÇÕES:

Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux (<https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/app/pb/bayeux/1/licitacoes>) ou por e-mail: (licitacaobayeux@gmail.com).

1. As “**Propostas de Preços**” deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório conforme ANEXO VI (Termo de Referência), que dele fazem parte integrante.
2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
3. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux-Pb, Sra. Aline de França Targino e através da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.
4. As decisões da **Pregoeira e equipe de apoio** serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, e lavradas em ata e/ou publicadas em imprensa oficial e/ou, ainda, a critério do Pregoeira, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial.
5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, dirigindo-se a Pregoeira, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sob pena de ter seu recebimento intempestivo. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Portal de Compras Públicas de Bayeux, no endereço eletrônico <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>, ou ainda por e-mail: licitacaobayeux@gmail.com.
6. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura e início da disputa de preços referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS** que se seguir e em mesmo horário.

1. DO OBJETO

➤ Conforme Artigo 25º da Lei 14.133/2021.

1.1. O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O quantitativo constante da página do Pregão Eletrônico no site é a mesma dos listados no ANEXO I do Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou caso venha ter alguma divergência em função de transferência de dados para o Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, PREVALECERÁ A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO constante no ANEXO VI (Termo de Referência) do Edital.

1.3. A licitação será em ITEM, conforme tabela constante no ANEXO I do presente edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, desde que obedeça ao quantitativo de cada item.

1.4. Os itens de participação exclusiva de Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) constarão no ANEXO I do Edital.

2. DA PUBLICIDADE, DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 A publicidade do procedimento licitatório será realizada através do Aviso de Licitação a ser veiculado no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE-PB), Diário Oficial do Município, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux/PB, Diário de Publicações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-Pb e disponibilização do Edital e seus anexos no Portal da Transparência do Município de Bayeux-Pb, Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-Pb e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1. Será respeitado o prazo mínimo de 8 dias úteis entre a veiculação do extrato do edital e a reunião de abertura do certame conforme disposto no Arts. 21º e 55º da Lei Federal n.º 14.133/21.

2.2 O início do acolhimento de propostas será em: 19 de junho de 2026, às 08h:00min. (horário de Brasília).

2.3 Abertura das propostas ocorrerá em: 06 de julho de 2026, às 10h:00min. (horário de Brasília).

2.4 O início da disputa de preços será em: 06 de julho de 2026, às 10h:15min. (horário de Brasília).

2.5 Local: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

3. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Certame todos e quaisquer interessados, credenciados, do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, legalmente estabelecido no país e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

4.2. Não será aceita a participação de empresas nesta Licitação:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.2.2. Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de BAYEUX/PB ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, estendendo-se para seus cônjuges ou companheiros a referida vedação.

4.2.2.2.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio no qual o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.2.3.2. O disposto nos itens 4.2.3 e 4.2.3.1 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.2.4. Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresa, haja vista nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/21, e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.2.5. Em processo de falência ou concordata/Recuperação Judicial.

4.2.6. Que estejam suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, com a Administração Pública Estadual e com a Administração Pública Federal, nos termos do artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.6.1. No caso da penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada com base no art. 14º, inciso III da Lei 14.133/2021 fica proibido a participação do licitante que tenha sofrido a referida sanção apenas por alguns dos órgãos ou entes da Administração Direta ou indireta do Município de BAYEUX.

4.2.7. Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.2.8. Que estejam incluídas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da Controladoria Geral da União – CGU “<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>”.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira e sua equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024 e demais legislação aplicável.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, por meio do sítio <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb poderão obter maiores informações na página <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX-PB responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O presente processo será conduzido pelo SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB com apoio técnico e operacional da plataforma do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

7.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/> ou no endereço eletrônico: **licitacaobayeux@gmail.com**, informando o número da licitação, cabendo a Pregoeira responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

7.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, responder a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

7.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, em campo próprio do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/> ou no endereço eletrônico: **licitacaobayeux@gmail.com**, informando o número da licitação, cabendo a Pregoeira responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

7.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

7.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/> e <https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/app/pb/bayeux/1/licitacoes> sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

7.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

7.9.1 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato

social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

8. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.144, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.1.1 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão após o ato do credenciamento, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006)

8.2. Entende-se por documento oficial: Declaração ou certidão de Enquadramento, emitidas pela Junta Comercial ou pela Secretaria da Receita Federal, expedidas em até 90 (noventa) dias anterior a data do certame, conforme modelo ANEXO IV do edital.

8.2.1. O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal e trabalhista), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

8.6. Nesta licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações.

8.7. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar-se em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

8.8. Os itens para participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 constarão no ANEXO I do edital.

8.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.9. Na licitação para serviços com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que tais serviços configuram cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

8.9.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

8.9.2. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. Após a divulgação do Edital e até a data e hora limite estabelecida, os licitantes deverão cadastrar proposta com a descrição do objeto ofertado, marca/modelo e preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital em campo próprio do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

9.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.2.5. O licitante organizado em cooperativa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.7. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.2.8. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.2.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.3. O envio da propostas inicial será exclusivamente através do preenchimento de formulário eletrônico do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb conforme subitem 9.1. As propostas permanecerão sob sigilo absoluto até a fase de julgamento e abertura dos lotes/itens para a etapa de lances, sendo vedada qualquer forma de divulgação antecipada, sob pena de desclassificação.

9.3.1. A manutenção do sigilo das propostas até a fase de julgamento e abertura dos lotes/itens para a etapa de lances constitui medida indispensável para assegurar a lisura, a imparcialidade e a competitividade do certame. O sigilo impede que informações estratégicas sejam utilizadas de forma indevida por licitantes ou terceiros, evitando manipulações, combinações de preços ou quaisquer práticas que possam comprometer a isonomia entre os participantes.

9.4. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos e não atendam às suas exigências.

10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada em formato compatível com a plataforma, até a data e hora informados em edital;

10.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.2. Para que as licitantes sejam tidas como habilitadas se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

10.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais, se houver, ou última alteração consolidada, se houver;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Documento Oficial com foto dos sócios a empresa.

10.2.2. REGULARIDADE FISCAL SOCIAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011.

10.2.2.1. Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.2.3.1. O licitante deve demonstrar sua capacidade financeira diante do objeto licitado, conforme alíneas abaixo. Tais exigências são justificadas considerando que estas visam a proteção do interesse público, promovendo a transparência e a competição justa, garantindo que as empresas contratadas tenham a capacidade financeira necessária para cumprir os compromissos do contrato. O balanço patrimonial oferece informações sobre a saúde financeira da empresa, incluindo ativos, passivos, patrimônio líquido e fluxos de caixa. Isso ajuda a determinar se a empresa tem recursos suficientes para cumprir os requisitos financeiros do contrato proposto, minimizando os riscos de que a empresa contratada não seja capaz de executar o objeto devido a problemas financeiros durante a vigência do contrato. A análise dos balanços patrimoniais de todas as empresas concorrentes ajuda a garantir que a seleção seja justa e equitativa. Isto posto, a licitante deve apresentar:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 30 (trinta) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital. Caso a

referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos.

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

b.2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

b.3) O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

b.4) Comprovação da boa situação financeira deverá ser assinada por contador ou outro profissional equivalente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), através dos índices exigidos no presente edital, justificando-se pelo fato da necessidade de averiguar a saúde financeira da licitante no tocante a capacidade de pagamento de seus compromissos seja de curto ou longo prazo possibilitando que o Município possa ter um diagnóstico das condições financeiras da empresa, dando-lhe maior segurança na contratação, conforme indicadores abaixo descrito:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b.5) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.6) Os documentos referidos na alínea b' do subitem 10.1.3.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.2.4.1. A documentação relativa à qualificação será constituída por:

10.2.4.1.1. Técnico-operacional:

a) Bens e serviços: Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante através de Certidões ou Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços ou de fornecimento, em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto da licitação.

a.1) Em se tratando de **serviços contínuos**: Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante através de Certidões ou Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços em características, quantidades e prazos similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não.

a.2) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu (emitente).

10.2.4.1.2. Técnico-profissional:

a) Apenas Serviços (cumulativo ao subitem 10.1.4.1.1): Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

a.1.2.) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

10.2.4.1.3. Em caso de dúvidas sobre a autenticidade das Certidões e Atestados, a Administração poderá diligenciar junto aos emitentes dos mesmos.

10.2.4.1.4. As demais exigências e o detalhamento dos documentos necessários para comprovação da qualificação técnica encontram-se descritos de forma específica no Termo de Referência – Anexo VI deste Edital, o qual deverá ser integralmente observado pelos licitantes.

10.2.4.1.4.1. O presente Edital é elaborado a partir de um modelo padrão aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município, contendo regras gerais aplicáveis ao processo licitatório. Entretanto, em caso de divergência ou dúvidas quanto às exigências, prevalecerão as disposições e exigências específicas estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, que detalham de forma precisa as condições técnicas e documentais para a habilitação e execução do objeto licitado, devendo ser cumpridas integralmente pelos participantes.

10.2.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.2.5.1. GARANTIA DA PROPOSTA (ART. 58 LEI Nº 14.133/21)

10.2.5.1.1. A Licitante deverá enviar a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

10.2.5.1.2. Os licitantes deverão apresentar Garantia de proposta no valor de 1% do total estimado na presente licitação, sob pena de desclassificação.

10.2.5.1.3. A Garantia da Proposta de que trata o Art. 58 da lei nº 14.133/21 não se confunde com o seguro-garantia a ser apresentado pelo licitante vencedor a ser contratado, nos termos do Art. 97 da lei nº 14.133/21.

10.2.5.1.4. A Garantia poderá ser realizada em qualquer das modalidades dispostas no Art. 96, §1º da Lei nº 14.133/21, a qual será devolvida aos licitantes em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10.2.5.1.4.1. No caso de a garantia ser em espécie (dinheiro) deverá ser entregue na Tesouraria da Prefeitura de Bayeux - Pb, até o último dia útil que anteceder a abertura da licitação, apresentando o recibo junto à documentação de habilitação. As demais modalidades devem seguir em conformidade com os Art. 58, §1º a §4º e Art. 96, §1º, I, II da Lei nº 14.133/2021.

10.2.5.1.5. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

10.2.5.1.6. Caso seja fornecido seguro garantia ou fiança bancária para garantia de participação na licitação, qualquer um deles deverá ser válido por pelo menos 30 (trinta) dias além da validade da proposta e revalidado na mesma condição pelas prorrogações que porventura houver.

10.2.5.1.7. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 – plenário.

10.2.5.2. DECLARAÇÕES

a) Todas as licitantes deverão apresentar junto à documentação de Habilitação os documentos a seguir listados:

a.1) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme ANEXO IV.

a.2) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme ANEXO IV.

a.3) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme ANEXO IV.

a.4) Declarar, em cumprimento ao Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, a não utilização de mão-de-obra infantil, nos termos do ANEXO IV.

a.5) Declaração negativa de relação familiar ou parentesco com os servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, conforme o ANEXO IV.

b) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

b.1) Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

b.2) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b.3) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b.4) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/o u da(s) filial(ais) da licitante;

c) Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por processo de cópia física ou digital, ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

d) Serão aceitas somente cópias legíveis;

e) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

f) A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, durante qualquer fase do processo, visando sanar eventuais questionamentos de outros licitantes interessados, da própria equipe de apoio ou a pedido de qualquer ente da administração, ou ainda mediante solicitação por escrito de membro da sociedade civil.

g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

h) Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

10.2.5.3. Verificado que a documentação apresentada pela licitante atende às exigências editalícias, esta será declarada habilitada.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO COM INVERSÃO DE FASES: HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando da Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.1.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.1.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o prazo limite informado em edital.

11.2. DA INVERSÃO DE FASES

11.2.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

11.2.1.2. Considerando o Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 que permite a inversão das fases, desde que justificada no processo licitatório e os princípios da Eficiência e da Economicidade (Art. 5º, Lei 14.133/2021) que fundamentam a opção pela inversão sempre que houver benefícios administrativos ressalta-se que o sistema de inversão de fases adotado nesse processo traz a condição eficiente e necessária de disputa para apenas os concorrentes aptos a executar o processo da contratação. A habilitação prévia da documentação possui um caráter de gerenciamento de riscos. Essa adoção de inversão das fases não causa prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação são evidenciados por planilhas de composição de custos definidos pela legislação trabalhista, tributária e previdenciária. Ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução. Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais “aventureiros” que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços. A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências do Poder executivo, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do serviço.

11.2.2. Após a abertura da sessão pública a documentação de habilitação, encaminhadas como anexo, será disponibilizada à Comissão de Licitação e aos demais licitantes, para conhecimento e análise de todos;

11.2.2.1. Conforme art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, neste processo serão analisados primeiramente a documentação de habilitação dos licitantes, sendo posteriormente procedida à classificação das propostas e abertura da fase de disputa de lances.

11.2.2.2. A Pregoeira verificará se os licitantes atendem às condições de habilitação previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

11.2.2.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.3. Habilitados os licitantes, a Pregoeira passará para fase de classificação das propostas e abertura da fase de lances.

11.3. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, EMPATE E NEGOCIAÇÃO

11.3.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.1.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

11.3.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.3.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.3.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

11.3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.3.4.1 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11.3.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.3.5.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.

11.3.5.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.3.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.3.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

11.3.7.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.3.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.3.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.3.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.3.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.3.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.3.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.3.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.3.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.3.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.3.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

11.3.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.3.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.3.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

11.3.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 11.3.10.4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

11.3.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.3.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.3.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.3.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.3.11.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.3.11.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.3.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.3.13. Se a Pregoeira verificar que o lance ofertado é absolutamente inexequível, nos termos dos subitens 12.6.1. e 12.8.3. ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

11.3.14. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.3.15. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

11.3.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.3.17. O modo de disputa adotado será o “**ABERTO E FECHADO**” e a classificação das propostas será pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.3.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Após a identificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes que se declararem como tal e requererem os benefícios, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 10.273, de 13 de Março de 2020.

11.3.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.3.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

11.3.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.3.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.3.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3.20.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.3.21. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

11.3.22. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.3.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.3.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.3.22.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.3.22.5. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.3.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

12. FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 8 deste edital.

12.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.3. A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

12.3.1 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento, estando o mesmo vinculado ao termo de referência deste edital.

12.4. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

12.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.6. Em contratação de bens e serviços, não se admitirá proposta que apresentar preços absolutamente inexequíveis ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.6.1. Entende-se como absolutamente inexequível os lances inferiores a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.6.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.6.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 12.6.2, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.7. Em nenhuma hipótese se admitirá proposta que apresentar preços superiores ao orçado pela Administração.

12.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

12.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

12.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilhas de custo do projeto básico;

12.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas absolutamente inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

12.9. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesse Pregão e seus Anexos, será declarada como mais vantajosa para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, a oferta do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atenda as exigências técnicas do produto/serviço conforme termo de referência/projeto básico.

12.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o preço máximo previsto.

12.11. A Pregoeira, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital, observando os princípios e legislação aplicáveis à matéria.

12.12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares quanto ao bem/serviço ofertado, poderão ser efetuadas diligências, a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

12.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações técnicas do objeto, a Pregoeira poderá solicitar Parecer Técnico do setor requisitante do bem/serviço ou da área especializada no objeto dentro do quadro de servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** para subsidiar o julgamento da proposta de preços.

12.14. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.16. Além do envio das propostas através do preenchimento de formulário eletrônico do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb conforme subitem 9.1, a licitante também deverá encaminhar a proposta de preços em formato compatível com a plataforma, juntamente com a documentação de habilitação em campo próprio do sistema, com as seguintes exigências:

- a) descrição detalhada do objeto indicando no Termo de Referência em ANEXO VI, no idioma oficial do Brasil;
- b) no que for aplicável, a marca/modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso. Alertamos que as especificações constantes do ANEXO VI são as condições mínimas necessárias, devendo as empresas complementar com informações adicionais.
- c) a proposta oferecida terá validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão de abertura do Pregão.
- d) preço unitário e total para cada item ou lote de itens, preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária, consoante a especificação e a quantidade do serviço discriminada no ANEXO I, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

12.17. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. As propostas devem ser elaboradas observando com as seguintes exigências:

- a) descrição detalhada do objeto indicando no Termo de Referência em ANEXO VI, no idioma oficial do Brasil;
- b) no que for aplicável, a marca/modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso. Alertamos que as especificações constantes do ANEXO VI são as condições mínimas necessárias, devendo as empresas complementar com informações adicionais.
- c) a proposta oferecida terá validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão de abertura do Pregão.
- d) preço unitário e total para cada item ou lote de itens, preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária, consoante a especificação e a quantidade do serviço discriminada no ANEXO I, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- e) Em se tratando de obra ou serviço de engenharia, deverá ser apresentada a Planilha de Orçamento dos insumos/serviços com a composição dos custos unitários, incluindo Bonificação de Despesas Indiretas - BDI e Encargos Sociais.

12.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

13. DA FASE DE AMOSTRAS – NÃO SE APLICA

13.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, após o encerramento da fase de lances, e verificado o licitante melhor colocado, este será convocado por meio de mensagem no sistema, com a divulgação do local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.3. Realizada a fase de amostras, será divulgada a data de reabertura da sessão pública para divulgação dos resultados das avaliações e prosseguimento com as demais etapas.

13.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

13.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação da que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13.5.1. Prezando pela maximização do tempo, é facultado às demais empresas, considerando as suas colocações na fase de lances, a apresentação de suas amostras em mesmo dia e local estabelecidos para empresa primeiro colocada.

13.6. Os critérios de análise e julgamento das amostras, bem como os responsáveis técnicos pela avaliação estão especificados no Termo de referência, constante no ANEXO VI deste Edital.

14. DA PROPOSTA FINAL

14.1. Em se tratando de bens e serviços a proposta de preços deverá ser apresentada, em original, de preferência emitida em 02 (duas) via, por computador ou datilografada, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante, e numeradas e rubricadas em todas as folhas, em papel timbrado da licitante e deverá conter:

14.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca (se houver), fabricante (se houver), modelo (se houver), procedência, (país de origem), descrição detalhada do objeto ofertado e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

14.1.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

14.1.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, inclusive ICMS, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

14.1.4. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

14.1.5. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

14.1.5.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

14.1.5.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

14.1.5.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

14.2. Apresentar junto à proposta de preço, caso exigido no Termo de Referência e/ou nas especificações do objeto outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ilustrativos, manuais, em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações técnicas, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.2.1. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

14.2.2. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

14.2.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

14.2.4. Indicação do banco, número da agência e agência do licitante, para fins de pagamento.

14.2.5. Obrigatoriamente deverá informar a alíquota de ICMS do seu estado de origem;

14.2.6. No caso de produtos e/ou empresas isentos de ICMS ou com diferenciação de alíquota, informar o dispositivo legal que comprove tal benefício;

14.2.7. No caso de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), declarar expressamente na proposta comercial a opção pelo SIMPLES Nacional;

14.2.8. No caso de empresa de outro Estado, em obediência ao Decreto Estadual nº 20.210/98, informar os valores propostos com a alíquota vigente em seu Estado e os valores propostos acrescidos da diferença de alíquota.

14.3. Atender as demais exigências pertinentes a proposta de preços exigidas no Termo de Referência e/ou especificações do objeto.

14.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.5. Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

14.6. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

14.7. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos, e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

14.8. - Serão corrigidos de ofício pela Pregoeira:

a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal com poderes para esse fim, posteriormente à sessão.



15. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, que deverá ser feita até 30 (trinta) minutos após a declaração de vencedor no sistema, com registro em campo próprio do sistema das suas razões de recorrer, no que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação da razões do recurso, contados do momento do registro das intenções, nos casos de: julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação da licitante e outros atos e procedimento, desde que encaminhada exclusivamente de forma eletrônica via Portal de Compras Públicas de Bayeux ou por e-mail a Pregoeira.

15.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, devendo serem apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, via Portal de Compras Públicas de Bayeux ou por e-mail a Pregoeira.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no prazo fixado pela Pregoeira, implicará decadência desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.

15.5. Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões no prazo de até 03 (três) dias úteis e à Autoridade Competente a decisão final sobre os recursos contra atos da Pregoeira no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado do recebimento dos autos.

15.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura do Contratado.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados exclusivamente de forma eletrônica, desde que previamente solicitado através do e-mail acima mencionado.

15.8. As normas que disciplinarão este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem que haja prejuízo em um futuro contrato.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será (ão) convocada(s) a(s) vencedora(s) para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

16.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.5. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante termo de contrato e expedição da Nota de Empenho, da qual constarão a data de expedição, especificações do material, quantitativos(s), prazo, local de entrega e preços unitários e totais e ainda a juntada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.6. Homologada a licitação, a Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso;

16.7. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato, sem justificativa por escrito, a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei federal nº 14.133/2021, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrado com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.8. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

16.8.1. Os quantitativos totais expressos no ANEXO I são estimativos e representam previsões da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

16.9. A existência do preço registrado não obriga a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

16.10. A licitante vencedora da presente licitação será o DETENTOR DA ATA, para aquele(s) item(ns) por cada empresa.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

17.1. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

17.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- e
- b) licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DAS CONDIÇÕES, PRAZOS, RECEBIMENTO E DO LOCAL DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

19.1. As condições, prazos, recebimento e local do objeto licitado serão disciplinados no Termo de referência - ANEXO VI do Edital.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. A adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será feito a Contratada até 30 (trinta) dias, após o atesto, na Nota Fiscal Faturada.

20.2. Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das cópias das Certidões que provem a regularidade para com a: Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais); Fazenda Estadual da sede do licitante; Fazenda Municipal da sede do licitante; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CAIXA), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.

20.2.1. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.

20.3. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

20.4. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

20.5. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Pregão.

20.5.1. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
- b) se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

20.6.1. O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

20.7. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

20.8. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

21. DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato referente ao fornecimento do produto/prestação dos serviços e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº. 14.133/2021, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

21.2. A licitante vencedora deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação oficial pelo Pregoeiro (a), para assinatura do Termo contratual.

21.3. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da convocação oficial e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, sem justificativa aceita pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, decairá o direito de celebrar o contrato, bem como, sujeitando-se, automaticamente, às sanções legalmente previstas e administrativas e cabendo, assim, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** o direito de convocar as demais classificadas, observada a ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação em parte ou no seu todo.

21.4. No ato da assinatura contratual a licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato. A assinatura contratual fica condicionada a comprovação da garantia.

21.5. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

21.5.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

21.5.2. seguro-garantia;

21.5.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

21.6. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

21.7. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

21.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

21.9. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

21.10. Qualquer entendimento relevante entre o contratado e a entidade contratante será formalizado por escrito, sem o que não terá qualquer validade e integrará o processo.

21.11. A inexecução parcial ou total, ou ainda o inadimplemento do contrato enseja sua rescisão e consequente aplicação das sanções.

21.12. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei n.º 14.133/21.

22. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

22.1. O prazo de vigência do contrato para fornecimento de bens será determinado: até o final do exercício financeiro e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

22.2. Em se tratando de contrato de prestação de serviços/fornecimento de bens de natureza contínua, o prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último

22.3. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

23. DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da celebração contratual.

23.1.1. Após o interregno de um ano, dependendo de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice adotado no contrato.

23.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

23.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

23.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

23.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.1.7. O reajuste será realizado junto ao termo aditivo contratual.

23.2. Para pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.2.1. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

23.2.2. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.2.3. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

23.2.4. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.3. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante: a) demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado, b) ao acordo à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, nos termos do artigo 135 da Lei nº 14.133/2021.

23.4. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de

deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

23.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

23.6. É vedado à Contratada interromper a execução do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, ou em caso de mora no pagamento, estando, nestes casos, sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

24.1. No interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, o Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

24.1.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

24.1.2. Os percentuais máximos de que trata o item 24.1 poderão excepcionalmente serem ultrapassados desde que devidamente justificado e comprovada a vantagem econômica-financeira.

25. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

25.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - b.6) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b.7) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - b.8) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - b.9) fraudar a licitação
 - b.10) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - b.11) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b.12) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - b.13) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - b.14) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - b.15) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

26.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;

- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

26.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens 26.1 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b.4) a b.15) a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

26.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

26.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

26.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27. DA FONTE DOS RECURSOS

27.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços e os contratos oriundos da mesma, a cargo da edilidade contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, o que será pago com recursos orçamentários oriundos da:

NATUREZA DA DESPESA – 3390.00:
3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
33090.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
02.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.122.3024.2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.302.3025.2096 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL;
10.303.3024.2097 – MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA;
10.301.3024.2108 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS;
10.302.3025.2167 – MANUTENÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC;
10.301.3024.2171 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL;
10.302.3025.2184 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA;
10.301.3024.2253 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB;
10.302.3025.2254 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – INCREMENTO TEMPORÁRIO MAC.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2. A presente licitação não importa necessariamente em celebração de contrato.

28.3. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024 e demais legislação aplicável.

28.4. A Pregoeira poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

28.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará em sua imediata desclassificação, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.6. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.8. Nos documentos que não trazem prazo de validade, serão considerados válidos, os que forem emitidos até 30 (trinta) dias, antes da data de recebimento e abertura dos envelopes.

28.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



28.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios dispostos na legislação.

28.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Comarca de BAYEUX - PB.

29. DOS ANEXOS

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
ANEXO V – CREDENCIAL (MODELO);
ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA;

Bayeux/Pb, 16 de junho de 2026.

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
Gestora da Secretaria de Saúde do Município de Bayeux-Pb

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	LC 123/2006
1	Abaixador de língua, pacote com 100 unidades	300	PACOTE	EXCLUSIVO ME/EPP
2	Adesivo curativo pós coleta/vacina infantil- estéril 25mm.	50.000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
3	Água destilada para injeção - solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirogênica 10 ml	30.000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
4	Agulha 13 x 4,5, hipodérmica, descartável, siliconizada, bixel trifacetado, com protetor de encaixe firme, estéril	50.000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
5	Agulha 13x3,8 hipodérmica descartável para aplicação de soluções injetáveis. Cânula com bixel tri facetado em aço inoxidável, siliconada.	50.000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
6	Agulha 20x0,55, hipodérmica, descartável, siliconizada, bixel trifacetado, com protetor de encaixe firme, estéril	50.000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
7	Agulha 25x0,6, hipodérmica, descartável, siliconizada, bixel trifacetado, com protetor de encaixe firme, estéril	50.000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
8	Agulha 25x0,7, hipodérmica, descartável, siliconizada, bixel trifacetado, com protetor de encaixe firme, estéril	50.000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
9	Agulha 25x8, hipodérmica, descartável, siliconizada, bixel trifacetado, com protetor de encaixe firme, estéril	20.000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
10	Agulha 30x8, hipodérmica, siliconizada, bixel trifacetado, com protetor de encaixe firme, desc, estéril	29.000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
11	Agulha 40x12, hipodérmica, descartável, siliconizada, bixel trifacetado, com protetor de encaixe firme, estéril	100.000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
12	Agulha para raquianestesia 22Gx7cm, Longa para pacientes obesos	300	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
13	Agulha para raquianestesia descartável 26G x 9 com mandril e ponta quinc, estéril	1.600	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
14	Agulha para raquianestesia descartável 25G x 8 c/ mandril e ponta Quinck, estéril	1.000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
15	Álcool 70% Frasco, 1 Litro	60.000	LITRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
16	Álcool Ácido 3% Frasco, Litro	100	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
17	Algodão Hidrófilo de uso hospitalar, absorvente, pacote com 500g	10.000	PACOTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
18	Almotolia Plástica Âmbar Bico Curvo 500mL	200	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
19	Almotolia Plástica Transparente Bico Curvo 500mL	2.000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
20	Amniótomo Descartável Estéril	5.000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
21	Aparador de urina feminino (aparadeira)	100	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
22	Aparador de urina masculino (papagaio)	100	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
23	Aparelho para tricotomia descartável	5.000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
24	Atadura de crepom com 10 cm de largura por 1,80 m em repouso de comprimento e aproximadamente 4,5 m de comprimento esticada, com 13 fios por cm ² , confeccionada com fibras 100% algodão ou mista, Pct com 12 unidades	15.000	PACOTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
25	Atadura de crepom com 15 cm de largura por 1,80 m em repouso de comprimento e aproximadamente 4,5 m de Pct com 12 unidades	15.000	PACOTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
26	Atadura de crepom com 20 cm de largura por 1,80 m em repouso de comprimento e aproximadamente 3,0 m de comprimento esticada, com 13 fios por cm ² , Pacote com 12 unidades	3.000	PACOTE	EXCLUSIVO ME/EPP
27	Atadura de crepom com 30 cm de largura por 1,80 m em repouso de comprimento e aproximadamente 4,5 m de comprimento esticada, com 13 fios por cm ² , Pacote com 12 unidades.	3.000	PACOTE	EXCLUSIVO ME/EPP
28	Atadura gessada 15cm, 15 fios, caixa com 20 - embalagem impermeável, enrolada uniformemente de forma contínua e cilíndrica.	50	CAIXA	EXCLUSIVO ME/EPP
29	Auto lanceta estéril, automática para teste do pezinho (21g)	30.000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP

30	Avental cirúrgico, descartável, em TNT, com manga curta, cor branca, com gramatura de 20 gramas.	50.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
31	Avental cirúrgico, descartável, em TNT, com manga longa, cor branca, com gramatura de 30 gramas.	50.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
32	Bandagem para estancamento de sangue, Caixa com 500 unidades	160	CAIXA	EXCLUSIVO ME/EPP
33	Bandagem triangular, unidade	240	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
34	Bandeja de inox média 20 cm x 10 cm, unidade	200	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
35	Bisturi Cirúrgico descartável indicado para incisão. Fabricado em lâmina de aço inox, com calibre nº 24. Estéril, atóxico, apirogênico e descartável.	30.000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
36	Bobina papel p/ ECG - 80mm x 20m - termossensível, unidade	1.500	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
37	Bocal para espirometria infantil N° 7 (23x65) Pacote com 10 unidades	200	PACOTE	EXCLUSIVO ME/EPP
38	Bocal para espirometria adulto N° 7 (30x65) Pacote com 10 unidades	200	PACOTE	EXCLUSIVO ME/EPP
39	Bolsa para colostomia descartável, pacote com 10 unidades	5.000	PACOTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
40	Bolsa máscara válvula c/ reservatório infantil	1.000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
41	Bolsa máscara válvula c/reservatório adulto	1.000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
42	Bolsa máscara válvula c/reservatório neonatal	1.000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
43	Bolsa térmica gel 250ml	500	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
44	Borrifador para líquidos 500 ml	5.000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
45	Buggies para intubação orotraqueal	1.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
46	Bulbo borracha ou seringa inteira nº 02 (Pera de aspiração para RN)	400	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
47	Cabo de bisturi nº 3	1.000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
48	Cadarço 1mmx10m para fixação de cânula de traqueostomia e para fixação de tubo endotraqueal, rolo com 10m	30	ROLO	EXCLUSIVO ME/EPP
49	Caixa térmica 15 L com termômetro digital	75	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
50	Caixas térmicas de 32 litros, destinadas ao armazenamento e transporte adequado de imunobiológicos utilizados nas ações de rotina e campanhas de vacinação	75	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
51	Caixa térmica azul 18L, com termômetro digital	75	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
52	Campo cirúrgico fenestrado com 10 cm para pequenos ferimento	5.000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
53	Campo operatório compressa estéril c/ RX 25x28 cm	100.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
54	Cânula para traqueostomia com balão nº 2.0 estéril	100	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
55	Cânula de guedel N° 0	100	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
56	Cânula de guedel N° 1	100	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
57	Cânula de guedel N° 2	100	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
58	Cânula de guedel N° 3	100	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
59	Cânula de guedel N° 4	100	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
60	Cânula de guedel N° 5	100	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
61	Cânula para traqueostomia com balão nº 2.0 estéril	100	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
62	Cânula para traqueostomia com balão nº 2,5 estéril	100	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP

63	Cânula para traqueostomia com balão nº 3,0 estéril	100	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
64	Cânula para traqueostomia com balão nº 3,5 estéril	100	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
65	Cânula para traqueostomia com balão nº 4,0 estéril	100	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
66	Cânula para traqueostomia com balão nº 4,5 estéril	100	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
67	Cânula para traqueostomia com balão nº 5,5 estéril	100	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
68	Cânula para traqueostomia com balão nº 6,0 estéril	100	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
69	Cânula para traqueostomia com balão nº 6,5 estéril	100	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
70	Cânula para traqueostomia com balão nº 7,0 estéril	100	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
71	Cânula para traqueostomia com balão nº 7,5 estéril	100	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
72	Cânula para traqueostomia com balão nº 8,0 estéril	100	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
73	Cânula para traqueostomia com balão nº 8,5 estéril	100	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
74	Cateter venoso central duplo-lúmen 7F adulto	5.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
75	Cateter venoso central duplo-lúmen 4F infantil	5.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
76	Cateter venoso central duplo-lúmen 5F infantil	5.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
77	Cateter intracater nº 16, estéril	100	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
78	Cateter intracater nº 19, estéril	100	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
79	Cateter intravenoso nº 14, (Abocath/Jelco), desc, estéril	30.000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
80	Cateter intravenoso nº 16, (Abocath/Jelco), desc, estéril	30.000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
81	Cateter Intravenoso nº 18, (Abocath/Jelco), desc, estéril	30.000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
82	Cateter Intravenoso nº 20, (Abocath/Jelco), desc, estéril	100.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
83	Cateter Intravenoso nº 22, (Abocath/Jelco), desc, estéril	100.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
84	Cateter intravenoso nº 24, (Abocath/Jelco), desc, estéril	100.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
85	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos adulto	12.000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
86	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos infantil	12.000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
87	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos neonatal	6.000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
88	Cateter vesical de poliuretano masculino/feminino, calibre FR/CH10, com revestimento hidrofílico de polivinil pirrolidona (PVP, embebido em NaCl, pronto para uso, livre de PCV e ftalatos.	6.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
89	Clamp Umbilical com corte clamp	20.000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
90	Clorexidina aquosa 0,5%, Litro	1.000	LITRO	EXCLUSIVO ME/EPP
91	Clorexidina alcoolica 0,5% Litro	1.000	LITRO	EXCLUSIVO ME/EPP
92	Clorexidina 2%, Litro	8.000	LITRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
93	Clorexidina 4%, Litro	500	LITRO	EXCLUSIVO ME/EPP
94	Colar Cervical de Espuma, revestido em malha branca e dotado de fecho em velcro. Descartável, higiênico e não estéril. Tamanho PP: 370 x 60 x 25 mm	500	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
95	Colar Cervical de Espuma, revestido em malha branca e dotado de fecho em velcro. Descartável, higiênico e não estéril. Tamanho P: Pequeno: 450 x 75 x 25 mm	500	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP

96	Colar Cervical de Espuma, revestido em malha branca e dotado de fecho em velcro. Descartável, higiênico e não estéril. Tamanho M: Médio: 550 x 100 x 25 mm	500	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
97	Colar Cervical de Espuma, revestido em malha branca e dotado de fecho em velcro. Descartável, higiênico e não estéril. Tamanho G: Grande: 600 x 110 x 25 mm	500	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
98	Coletor de urina Sistema aberto em plástico transparente, capacidade de 1200ml com graduação a cada 50ml, tubo de drenagem com conector cônico.	3.000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
99	Coletor para Material Perfuro Cortante, capacidade 10 Litros	10.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
100	Coletor para Material Perfuro Cortante, capacidade 13 Litros	30.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
101	Coletor para Material Perfuro Cortante, capacidade 20 Litros	30.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
102	Coletor urina descartável com válvula de refluxo 2000mL – sistema fechado	20.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
103	Coletor(saco) para urina, descartável, capacidade 1000mL, com cordão, Sistema aberto	10.000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
104	Compressa de campo operatório 50x45cm, pacote com 50 unidades não estéril	1.000	PACOTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
105	Compressa de campo operatório 50x45cm, pacote com 5 unidades estéril	20.000	PACOTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
106	Detergente Enzimático - 1Litro - com 4 enzimas	1.000	LITRO	EXCLUSIVO ME/EPP
107	Dreno de Sucção Nº3.2mm	20	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
108	Dreno de Sucção Nº4.8mm	20	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
109	Dreno de Sucção Nº6.4mm	20	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
110	Dreno de Penrose Nº 1 pacote com 12	100	PACOTE	EXCLUSIVO ME/EPP
111	Dreno de Penrose Nº 2 pacotes com 12	100	PACOTE	EXCLUSIVO ME/EPP
112	Dreno de Penrose Nº 3 pacotes com 12	100	PACOTE	EXCLUSIVO ME/EPP
113	Dreno de Penrose Nº 4 pacotes com 12	100	PACOTE	EXCLUSIVO ME/EPP
114	Dreno de Tórax Nº 32	100	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
115	Dreno de Tórax Nº 36	100	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
116	Dreno de Tórax Nº 38	100	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
117	Eletrodos Cardíaco com gel descartável	100.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
118	Equipo macrogotas com rolete para soro e saída lateral	50.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
119	Equipo microgotas com rolete para soro	50.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
120	Equipo para nutrição enteral estéril com filtro de ar e injetor lateral	50.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
121	Equipo para Bomba de infusão Santronic ST1000	5.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
122	Equipo para transfusão de sangue com câmara dupla	20.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
123	Escova com PVPI para assepsia	5.000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
124	Escova com clorexidina para assepsia	5.000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
125	Esparadrapo impermeável, rolo 10cm x 4,5m	30.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
126	Extensor para infusão de solução parenteral com duas vias, pinça corta fluxo, estéril.	10.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
127	Éter sulfúrico de uso hospitalar, frasco com 1L	200	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
128	Fio de Algodão + poliéster, 0,15x45cm com agulha, caixa com 24	50	CAIXA	EXCLUSIVO ME/EPP

129	Fio de Algodão + poliéster, 0, 15x45cm sem/ agulha, caixa com 24	50	CAIXA	EXCLUSIVO ME/EPP
130	Fio de Algodão + poliéster, 1-0, 15x45cm c/ agulha, caixa com 24	50	CAIXA	EXCLUSIVO ME/EPP
131	Fio de Algodão + poliéster, 1-0, 15x45cm Sem/ agulha, caixa com 24	50	CAIXA	EXCLUSIVO ME/EPP
132	Fio de Algodão + poliéster, 2-0, 15x45cm c/ agulha, caixa com 24	50	CAIXA	EXCLUSIVO ME/EPP
133	Fio de Algodão + poliéster, 2-0, 15x45cm sem agulha, caixa com 24	50	CAIXA	EXCLUSIVO ME/EPP
134	Fio de Algodão + Poliéster azul 3-0, 15x45cm de comprimento, com agulha. Caixa com 24 envelopes.	50	CAIXA	EXCLUSIVO ME/EPP
135	Fio de Catgut Simples 1, c/ 70cm de comprimento, com ag 4.0cm, ½ círculo, cilínd., robusta. Caixa com 24 envelopes.	100	CAIXA	EXCLUSIVO ME/EPP
136	Fio de Catgut Simples 2.0 c/ 70cm de comprimento, com ag 4.0cm, ½ círculo, cilínd., robusta. Caixa com 24 envelopes.	100	CAIXA	EXCLUSIVO ME/EPP
137	Fio de Catgut Simples 3.0 c/ 70cm de comprimento, com ag 4.0cm, ½ círculo, cilínd., robusta. Caixa com 24 envelopes.	100	CAIXA	EXCLUSIVO ME/EPP
138	Fio de Catgut Cromado 0, c/ 70cm de comprimento, com ag 4.0cm, ½ círculo, cilínd., robusta. Caixa com 24 envelopes.	100	CAIXA	EXCLUSIVO ME/EPP
139	Fio de Catgut Cromado 1, c/ 70cm de comprimento, com ag 4.0cm, ½ círculo, cilínd., robusta. Caixa com 24 envelopes.	200	CAIXA	EXCLUSIVO ME/EPP
140	Fio de Catgut Cromado 2-0, c/ 70cm de comprimento, com ag cilíndrica 3.0cm, ½ círculo, cilínd., robusta. Caixa com 24 envelopes.	300	CAIXA	EXCLUSIVO ME/EPP
141	Fio de Catgut Cromado 3-0, c/ 70cm de comprimento, com ag cilíndrica 3.0cm, ½ círculo, cilínd., robusta. Caixa com 24 envelopes.	500	CAIXA	AMPLA CONCORRÊNCIA
142	Fio de Nylon Nº 0, c/ 45cm comprimento, com ag 3,0cm, 3/8 círculo, cortante. Caixa com 24 envelopes.	150	CAIXA	EXCLUSIVO ME/EPP
143	Fio de Nylon Nº 1, c/ 45cm comprimento, com ag 3,0cm, 3/8 círculo, cortante. Caixa com 24 envelopes.	150	CAIXA	EXCLUSIVO ME/EPP
144	Fio de Nylon 2-0, c/ 45cm comprimento, com ag 3,0cm, 3/8 círculo, cortante. Caixa com 24 envelopes.	150	CAIXA	EXCLUSIVO ME/EPP
145	Fio de Nylon Pt 3-0, c/ 45cm comprimento, com ag 2,0cm, 3/8 círculo, cortante. Caixa com 24 envelopes.	350	CAIXA	EXCLUSIVO ME/EPP
146	Fio Nylon 4-0 c/ ag. 2cm. cort., 3/8circ., 45cm-caixa 24	160	CAIXA	EXCLUSIVO ME/EPP
147	Fio Nylon 5-0 c/ ag. 3cm. cort., 3/8circ., 45cm-caixa 24	120	CAIXA	EXCLUSIVO ME/EPP
148	Fio Nylon 6-0 c/ ag. 3cm. cort., 3/8circ., 45cm-caixa 24	100	CAIXA	EXCLUSIVO ME/EPP
149	Fio de poliglactina (vicril) Nº0 com agulha. Urológico caixa com 36 unidades	150	CAIXA	AMPLA CONCORRÊNCIA
150	Fio de poliglactina (vicril) Nº0 com agulha. Digestivo.caixa com 36 unidades	150	CAIXA	AMPLA CONCORRÊNCIA
151	Fio de poliglactina (vicril) Nº1 com agulha. Urológico caixa com 36 unidades	150	CAIXA	AMPLA CONCORRÊNCIA
152	Fio de poliglactina (vicril) Nº1 com agulha 30 mm . Digestivo caixa com 36 unidades	150	CAIXA	AMPLA CONCORRÊNCIA
153	Fio de poliglactina (vicril) Nº2 com agulha. Urológico .caixa com 36 unidades	150	CAIXA	AMPLA CONCORRÊNCIA
154	Fio de poliglactina (vicril) Nº2 com agulha. Digestivo. caixa com 36 unidades	150	CAIXA	AMPLA CONCORRÊNCIA
155	Fio de poliglactina (vicril) Nº3 com agulha, caixa com 36 unidades	150	CAIXA	AMPLA CONCORRÊNCIA
156	Fio de poliglactina (vicril) Nº4 com agulha, caixa com 36 unidades	150	CAIXA	AMPLA CONCORRÊNCIA
157	Fio agulhado ácido poliglicólico (PGA) absorvível violeta, caixa com 36 unidades	150	CAIXA	AMPLA CONCORRÊNCIA
158	Fio monocryl Nº3.0 com agulha, caixa com 36 unidades	150	CAIXA	AMPLA CONCORRÊNCIA
159	Fio monocryl Nº 4.0 com agulha para plástica, caixa com 36 unidades	150	CAIXA	AMPLA CONCORRÊNCIA
160	Fio guia para intubação adulto	200	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
161	Fio guia para intubação infantil	200	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
162	Fita adesiva de uso hospitalar 19mm x 50m	20.000	ROLO	AMPLA CONCORRÊNCIA

163	Fita adesiva para autoclave 19mm x 50m	20.000	ROLO	AMPLA CONCORRÊNCIA
164	Fita Micropore 50x10m	20.000	ROLO	AMPLA CONCORRÊNCIA
165	Fixador para citológico em spray, Frasco 100mL	2.000	FRASCO	EXCLUSIVO ME/EPP
166	Fixador p/ raio x automático 38 litros. Galão 38 Litros	50	GL	EXCLUSIVO ME/EPP
167	Formol 10%, Litro	100	LITRO	EXCLUSIVO ME/EPP
168	Fralda desc. infantil Tam. Extra G, pacote com 7 unidades	10.000	PACOTE.	AMPLA CONCORRÊNCIA
169	Fralda desc. infantil Tam. P, pacote com 9 unidades	5.000	PACOTE.	EXCLUSIVO ME/EPP
170	Fralda desc. infantil Tam. M, pacote com 8 unidades	10.000	PACOTE.	AMPLA CONCORRÊNCIA
171	Fralda desc. infantil Tam. G, pacote com 7 unidades	10.000	PACOTE.	AMPLA CONCORRÊNCIA
172	Fralda geriátrica desc. Tam. Extra G, pacote com 7 unidades	30.000	PACOTE.	AMPLA CONCORRÊNCIA
173	Fralda geriátrica desc. Tam. G, pacote com 7 unidades	30.000	PACOTE.	AMPLA CONCORRÊNCIA
174	Fralda geriátrica desc. Tam. M, pacote com 8 unidades	30.000	PACOTE.	AMPLA CONCORRÊNCIA
175	Fralda geriátrica desc. Tam. P, pacote com 9 unidades	10.000	PACOTE.	AMPLA CONCORRÊNCIA
176	Frasco para nutrição enteral, transparente, graduado a cada 50mL e embalado individualmente, Capacidade 300mL	50.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
177	Garrote para coleta de sangue com auto trava e regulagem de tensão, tecido elástico adequado, Adulto	120	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
178	Garrote para coleta de sangue com auto trava e regulagem de tensão, tecido elástico adequado, Infantil	60	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
179	Gaze hidrófila 7,5cm x 7,5cm, 9 fios/cm2, 5 dobras, 8 camadas, estéril, pacote com 10 unidades	500.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
180	Gaze hidrófila 7,5cm x 7,5cm, 9 fios/cm2, 5 dobras, 8 camadas, não estéril, pacote com 500 unidades	10.000	PACOTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
181	Gaze hidrófila circular 91x91cm, pacote (rolo)	3.000	ROLO	AMPLA CONCORRÊNCIA
182	Gel para eletro incolor , 1 Litro	2.500	LITRO	EXCLUSIVO ME/EPP
183	Glicosímetro compatível com as tiras reagentes	10.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
184	Glutaraldeido 2% desinfetante Litro	200	LITRO	EXCLUSIVO ME/EPP
185	Gorro descartável branco, com elástico, Pacote com 100 unidades.	20.000	PACOTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
186	Kit para Nebulização, Adulto	400	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
187	Kit para Nebulização, infantil	400	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
188	Kit para drenagem de tórax	20	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
189	Kit papanicolau Tamanho G, contendo espéculo vaginal descartável, escova cervical, espátula de ayres em madeira, luva E.V.A. estojo porta lâminas e lâmina de vidro com ponta fosca.	20.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
190	Kit papanicolau Tamanho M, contendo espéculo vaginal descartável, escova cervical, espátula de ayres em madeira, luva E.V.A. estojo porta lâminas e lâmina de vidro com ponta fosca.	30.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
191	Kit papanicolau Tamanho P, contendo espéculo vaginal descartável, escova cervical, espátula de ayres em madeira, luva E.V.A. estojo porta lâminas e lâmina de vidro com ponta fosca.	50.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
192	Kit para gastrostomia, número 20	20	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
193	Kit para gastrostomia, número 24	20	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
194	Lacre azul numerado , caixa com 100	100	CAIXA	EXCLUSIVO ME/EPP

195	Lacre amarelo numerado, caixa com 100	100	CAIXA	EXCLUSIVO ME/EPP
196	Lâmina de Bisturi nº 11, desc, estéril, caixa com 100	50	CAIXA	EXCLUSIVO ME/EPP
197	Lâmina de Bisturi nº 15, desc, estéril, caixa com 100	200	CAIXA	EXCLUSIVO ME/EPP
198	Lâmina de Bisturi nº 23, desc, estéril, caixa com 100	1.500	CAIXA	EXCLUSIVO ME/EPP
199	Lâmina de Bisturi nº 22, desc, estéril, caixa com 100	1.500	CAIXA	EXCLUSIVO ME/EPP
200	Lâmina de Bisturi nº 24, desc, estéril, caixa com 100	3.000	CAIXA	AMPLA CONCORRÊNCIA
201	Lanceta para punção digital , estéril, caixa com 100 unidades	50.000	CAIXA	AMPLA CONCORRÊNCIA
202	Lanceta para punção digital , retrátil compatível com NR 32, estéril, caixa com 100 unidades	20.000	CAIXA	AMPLA CONCORRÊNCIA
203	Lençol hospitalar descartável, 100% celulose virgem branca, 70cm x 50m, rolo	20.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
204	Lugol 2%, Litro	40	LITRO	EXCLUSIVO ME/EPP
205	Luva Cirúrgica, desc., Estéril, Nº 7.0	30.000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
206	Luva Cirúrgica, desc., Estéril, Nº 7.5	30.000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
207	Luva Cirúrgica, desc., Estéril, Nº 8.0	20.000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
208	Luva de Látex p/ Procedimento, Ambidestra, Tamanho Grande, caixa com 50 pares	20.000	CAIXA	AMPLA CONCORRÊNCIA
209	Luva de Látex p/ Procedimento, Ambidestra, Tamanho Médio, caixa com 50 pares	20.000	CAIXA	AMPLA CONCORRÊNCIA
210	Luva de Látex p/ Procedimento, Ambidestra, Tamanho Pequeno, caixa com 50 pares	20.000	CAIXA	AMPLA CONCORRÊNCIA
211	Luva de Látex p/ Procedimento, Ambidestra, Tamanho P.P. Caixa com 50 pares	20.000	CAIXA	AMPLA CONCORRÊNCIA
212	Luva de vinil (SEM PÓ) para Procedimento, Ambidestra, Tamanho Médio, caixa com 50 pares	200	CAIXA	EXCLUSIVO ME/EPP
213	Malha tubular de algodão, descartável, não estéril, hipoalérgica. Tam 4cmx15m	500	ROLO	EXCLUSIVO ME/EPP
214	Malha tubular de algodão, descartável, não estéril, hipoalérgica. Tam 10cmx15m	500	ROLO	EXCLUSIVO ME/EPP
215	Malha tubular de algodão, descartável, não estéril, hipoalérgica. Tam 15cmx15m	500	ROLO	EXCLUSIVO ME/EPP
216	Máscara Cirúrgica Descartável, retangular, com elástico, com filtro bacteriano, pacote c/ 50 unidades.	30.000	PACOTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
217	Máscara N95 descartável	10.000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
218	Máscara com reservatório para oxigênio, adulto	1.000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
219	Máscara com reservatório para oxigênio, infantil	1.000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
220	Máscara EPAP (máscara de silicone infantil + tubo T + válvula PEEP + fixador de silicone) Pediátrico Nº2	10	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
221	Máscara EPAP (máscara de silicone infantil + tubo T+ válvula PEEP + fixador de silicone) Pediátrico Nº3	10	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
222	Máscara EPAP (máscara de silicone infantil + tubo T+ válvula PEEP + fixador de silicone) Adulto Nº4	10	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
223	Máscara EPAP (máscara de silicone infantil + tubo T+ válvula PEEP + fixador de silicone) Adulto Nº5	15	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
224	Máscara EPAP (máscara de silicone infantil + tubo T+ válvula PEEP + fixador de silicone) Adulto Nº6	10	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
225	Máscara de ventilação não invasivaVNI (máscara +fixador de silicone Adulto	24	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
226	Máscara de ventilação não invasivaVNI (máscara +fixador de silicone Infantil	24	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
227	Microlanceta estéril trifacetada para teste do pezinho, Caixa com 200 unidades	50	CAIXA	EXCLUSIVO ME/EPP
228	Óculos de proteção em acrílico	400	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP

229	Papel grau cirúrgico 10cmx100m, Rolo	300	ROLO	EXCLUSIVO ME/EPP
230	Papel grau cirúrgico 15cmx100m, Rolo	300	ROLO	EXCLUSIVO ME/EPP
231	Papel grau cirúrgico 20cmx100m, Rolo	300	ROLO	EXCLUSIVO ME/EPP
232	Papel grau cirúrgico 25cmx100m, Rolo	300	ROLO	EXCLUSIVO ME/EPP
233	Papel grau cirúrgico 30cmx100m, Rolo	300	ROLO	AMPLA CONCORRÊNCIA
234	Papel Termossensível para eletrocardiograma bobina 215mmx30m	500	ROLO	EXCLUSIVO ME/EPP
235	Papel Termossensível para eletrocardiograma bobina 80mmx30m	500	ROLO	EXCLUSIVO ME/EPP
236	Papel Termossensível para eletrocardiograma 216mm x 280mm x 1000 folhas compatível c/ DIXTAL EP-3	50	PACOTE	EXCLUSIVO ME/EPP
237	Película radiológica 18 cm x 24 cm com 100 películas	50	CAIXA	EXCLUSIVO ME/EPP
238	Película radiológica 24 cm x 30 cm com 100 películas	50	CAIXA	EXCLUSIVO ME/EPP
239	Película radiológica 30 cm x 40 cm com 100 películas	50	CAIXA	EXCLUSIVO ME/EPP
240	Película radiológica 35 cm x 35 cm com 100 películas	50	CAIXA	EXCLUSIVO ME/EPP
241	Película radiológica 35 cm x 43 cm com 100 películas	50	CAIXA	EXCLUSIVO ME/EPP
242	Pinça de cheron 25 cm	3.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
243	Preservativo SEM lubrificante (camisinha)	10.000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
244	Protetor Solar FPS 50. Frasco 200mL	500	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
245	Protetor cone luer caixa com 100 unid	100	CAIXA	EXCLUSIVO ME/EPP
246	Pulseira para Recém Nascido (mãe e filho) Universal	10.000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
247	Pulseira para identificação de paciente Universal- cor Branca	40.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
248	Pulseira para identificação de paciente Universal- cor Vermelha	32.000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
249	Pulseira para identificação de paciente Universal- cor Laranja	32.000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
250	Pulseira para identificação de paciente Universal- cor Amarelo	30.000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
251	Pulseira para identificação de paciente Universal- cor Verde	40.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
252	Pulseira para identificação de paciente Universal- cor Azul	30.000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
253	PVPI Degermante 10%, Frasco 1 Litro	192	LITRO	EXCLUSIVO ME/EPP
254	PVPI Tópico 10%, Frasco 1 Litro	500	LITRO	EXCLUSIVO ME/EPP
255	Oxímetro digital dedo	100	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
256	Reanimador manual de silicone autoclavável (ambú) Neonatal	100	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
257	Reanimador manual de silicone autoclavável (ambú) Infantil	100	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
258	Reanimador manual de silicone autoclavável (ambú), Adulto	150	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
259	Repelente spray. Frasco 200mL	500	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
260	Repelente à base de Icaridina para grávidas. Spray 200mL	800	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
261	Saco para óbito, em cor standard preto, cinza, ou branco, Tamanho G	1.200	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
262	Saco para óbito, em cor standard preto, cinza, ou branco, Tamanho P	300	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP

263	Saco para óbito, em cor standard preto, cinza, ou branco, Tamanho RN	300	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
264	Saco plástico descartável, para autoclavagem, Capacidade 20L	1.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
265	Saco plástico descartável, para autoclavagem, Capacidade 50L	1.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
266	Sapatilha propé descartável , caixa com 100	500	CAIXA	EXCLUSIVO ME/EPP
267	Scalp nº 19, desc, estéril	15.000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
268	Scalp nº 21, desc, estéril	50.000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
269	Scalp nº 23, desc, estéril	15.000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
270	Scalp nº 25, desc, estéril	50.000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
271	Scalp nº 27, desc, estéril	30.000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
272	Seringa 10mL, com agulha 25 x 7, desc, transparente, anel de retenção na extremidade distal, graduação legível, estéril.	180.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
273	Seringa 20mL, com agulha 25 x 7, desc, transparente, anel de retenção na extremidade distal, graduação legível, estéril.	180.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
274	Seringa 3mL, com agulha 25 x 7, desc, transparente, anel de retenção na extremidade distal, graduação legível, estéril.	180.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
275	Seringa 5mL, com agulha 25 x 7, desc, transparente, anel de retenção na extremidade distal, graduação legível, estéril.	150.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
276	Seringa 60mL, sem agulha ,bico longo, transparente, anel de retenção na extremidade distal, graduação legível, estéril.	10.000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
277	Seringa descartável para insulina com capacidade de 100UI com escala externa gravada, precisa e visível de 1 em 1 unidade, com agulha fixa de 8mm de comprimento por 0.30mm de diâmetro.	100.000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
278	Sonda de Aspiração Traqueal nº 04	400	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
279	Sonda de Aspiração Traqueal nº 06	2.000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
280	Sonda de Aspiração Traqueal nº 08	6.000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
281	Sonda de Aspiração Traqueal nº 10	2.000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
282	Sonda de Aspiração Traqueal nº 12	2.000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
283	Sonda de Aspiração Traqueal nº 14	1.000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
284	Sonda de Foley 2 vias nº 12, 2 vias, caixa com 10 unid	200	CAIXA	EXCLUSIVO ME/EPP
285	Sonda de Foley 2 vias nº14, 2 vias , caixa com 10 unid	200	CAIXA	EXCLUSIVO ME/EPP
286	Sonda de Foley 2 vias nº16, 2 vias , caixa com 10 unid	200	CAIXA	EXCLUSIVO ME/EPP
287	Sonda de Foley 2 vias nº18, 2 vias , caixa com 10 unid	200	CAIXA	EXCLUSIVO ME/EPP
288	Sonda de Foley 2 vias nº20, 2 vias , caixa com 10 unid	200	CAIXA	EXCLUSIVO ME/EPP
289	Sonda de Foley 2 vias nº22, 2 vias , caixa com 10 unid	200	CAIXA	EXCLUSIVO ME/EPP
290	Sonda de Foley 2 vias nº24, 2 vias , caixa com 10 unid	200	CAIXA	EXCLUSIVO ME/EPP
291	Sonda endotraqueal SEM CAF nº 2.0 desc., estéril	20	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
292	Sonda endotraqueal SEM CAF nº 2.5 desc., estéril	20	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
293	Sonda endotraqueal SEM CAF nº 3.0 desc., estéril	20	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
294	Sonda endotraqueal SEM CAF nº 3.5 desc., estéril	20	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
295	Sonda endotraqueal SEM CAF nº 4.0 desc., estéril	20	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP

296	Sonda endotraqueal SEM CAF nº 4.5 desc., estéril	20	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
297	Sonda endotraqueal SEM CAF nº 5.0 desc., estéril	20	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
298	Sonda endotraqueal SEM CAF nº 5.5 desc., Estéril	20	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
299	Sonda endotraqueal com CAF nº 2.0 desc., Estéril	40	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
300	Sonda endotraqueal com CAF nº 2.5 desc., Estéril	40	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
301	Sonda endotraqueal com CAF nº 3,0 desc., Estéril	40	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
302	Sonda endotraqueal com CAF nº 4,0 desc., estéril	40	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
303	Sonda endotraqueal com CAF nº 4,5,0 desc., estéril	40	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
304	Sonda endotraqueal com CAF nº 5,5 desc., estéril	40	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
305	Sonda endotraqueal com CAF nº 6,0 desc., estéril	160	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
306	Sonda endotraqueal com CAF nº 6,5,0 desc., estéril	160	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
307	Sonda endotraqueal com CAF nº 7.0 desc., estéril	400	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
308	Sonda endotraqueal com CAF nº 7.5 desc., estéril	400	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
309	Sonda endotraqueal com CAF nº 8.0 desc., estéril	300	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
310	Sonda endotraqueal com CAF nº 8.5 desc., estéril	100	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
311	Sonda endotraqueal com CAF nº 9.0 desc., estéril	40	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
312	Sonda para gastrostomia Nº20	20	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
313	Sonda para gastrostomia Nº24	50	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
314	Sonda nasoenteral com fio guia nº10	100	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
315	Sonda nasoenteral com fio guia nº12	300	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
316	Sonda Nasogástrica nº04, desc, estéril curta	200	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
317	Sonda Nasogástrica nº06, desc, estéril curta	400	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
318	Sonda Nasogástrica nº06, desc, estéril longa	400	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
319	Sonda Nasogástrica nº08, desc, estéril curta	400	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
320	Sonda Nasogástrica nº10, desc, estéril curta	400	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
321	Sonda Nasogástrica nº10, desc, estéril longa	400	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
322	Sonda Nasogástrica nº12, desc, estéril curta	400	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
323	Sonda Nasogástrica nº12, desc, estéril longa	400	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
324	Sonda Nasogástrica nº14, desc, estéril curta	400	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
325	Sonda Nasogástrica nº14, desc, estéril longa	400	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
326	Sonda Nasogástrica nº16, desc, estéril longa	600	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
327	Sonda Nasogástrica nº18, desc, estéril longa	600	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
328	Sonda Nasogástrica nº20, desc, estéril longa	600	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
329	Sonda Nasogástrica nº24, desc, estéril curta	600	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP

330	Sonda Nasogátrica nº24, desc, estéril longa	600	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
331	Sonda Nasogátrica nº22, desc, estéril longa	400	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
332	Sonda Uretral nº04, desc, estéril .	1.200	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
333	Sonda Uretral nº06, desc, estéril .	4.000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
334	Sonda Uretral nº08 desc, estéril .	10.000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
335	Sonda Uretral nº10 desc, estéril .	24.000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
336	Sonda Uretral nº12desc, estéril .	24.000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
337	Sonda Uretral nº14desc, estéril .	12.000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
338	Sonda Uretral nº18desc, estéril .	4.000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
339	Sonda Uretral nº20desc, estéril .	4.000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
340	Swab descartável estéril	2.000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
341	Tela de prolene (cirúrgica)15x15cm	50	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
342	Tela de prolene (cirúrgica) 30,5x30,5cm	50	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
343	Termômetro Clínico digital com sensores de calor eletrônico para registrar a temperatura corporal, uso adulto e infantil.	1.200	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
344	Termômetros específicos para monitoramento da temperatura da geladeira de vacinação e das caixas térmicas utilizadas no armazenamento e transporte de imunobiológicos	200	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
345	Termômetro Clínico infravermelho , dispositivo sem contato que mede a temperatura de corpos e superfícies através da detecção da radiação infravermelha.	50	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
346	Tiras (Fitas) reagentes para glicemia capilar, compatível com o Glicosímetro, Caixa com 50 unidades, validade, número do registro da ANVISA. Observação são doados 1000 glicosímetros em regime de doação.	50.000	CAIXA	AMPLA CONCORRÊNCIA
347	Torneirinha desc. 3 vias Luer-Lok com conexão rotativa	20.000	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
348	Tubo de silicone (Hospitalar) nº 204 pacotes com 2m, estéril	3.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
349	Tubo látex nº 200 pacotes com 15m	30	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
350	Tubo orotraqueal nº 2,0 sem cuff, unidade	80	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
351	Tubo orotraqueal nº 2,5 com cuff, unidade	80	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
352	Tubo orotraqueal nº 3,0 com cuff, unidade	80	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
353	Tubo orotraqueal nº 3,5 sem cuff, unidade	80	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
354	Tubo orotraqueal nº 5,0 com cuff, unidade	80	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
355	Tubo orotraqueal nº 5,5 com cuff, unidade	80	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
356	Tubo orotraqueal nº 6,0 com cuff, unidade	120	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
357	Tubo orotraqueal nº 6,5 com cuff, unidade	120	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
358	Tubo orotraqueal nº 7,0 com cuff, unidade	280	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
359	Tubo orotraqueal nº 7,5 com cuff, unidade	480	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
360	Tubo orotraqueal nº 8,5 com cuff, unidade	160	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
361	Tubo orotraqueal nº 8.0 com cuff, unidade	240	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP



P R E F E I T U R A
BAYEUX

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

362	Tubo orotraqueal nº 9.0 com cuff, unidade	120	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
363	Umidificador para oxigênio capacidade 250mL	100	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
364	Vaselina liquida, Litro	50	UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
365	Cateter para cateterismo urinário intermitente - Masculino-35cm-CH-FR 12 - 4.0mm	10.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/20XX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB

Aos dias do mês de do ano de 20__, a Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux-Pb, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0004-02, neste ato representada pela Secretária de Saúde, Sra. Soraya Galdino de Araújo Lucena, brasileira, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxx, xxxxxx/PB, Cep: xxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, Carteira de Identidade nº xxxxxxxx SSP/PB, gerenciador da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX/PB, processada nos termos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00029/2026 – SMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00066/2026 – SMS-PMBEX, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 6º, inciso XLVI da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX/PB, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux-Pb, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0004-02, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

2.2. Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas nos Decreto Municipal nº 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. AO ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitações e Contratações Públicas, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

4.1. AO ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, compete a prática de atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços do artigo 5º do Decreto Municipal nº 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024 e ainda:

4.2. Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

4.3. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

4.4. Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

4.5. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

4.6. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

4.7. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

5.1. Assinar a ARP, assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, e retirar a respectiva nota de empenho, no que couber;

5.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

5.3. Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no edital;

5.4. Fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

5.5. Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

5.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;

5.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

5.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

5.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

5.10. Pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

5.11. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

7.2. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ FONE: _____ E-MAIL: _____
RESPONSÁVEL: _____ DOC. IDENT. _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	UNID	MARCA PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

7.3. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de: R\$: XXXXXXXXXXXXXXXX

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência do presente Registro de Preços poderá mediante as suas necessidades efetivar as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços através da assinatura de um instrumento contratual, após a plena vigência e eficácia do mesmo, e mediante a emissão de empenho, que será entregue ao fornecedor contratado para o fornecimento, obedecidas as normas contidas no instrumento convocatório.

8.2. O empenho é o documento competente para firmar o compromisso de fornecimento com o fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

9.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos do artigo 174 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no edital e na Lei nº 14.133/21;

11.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:



- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;

13.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial. O percentual aplicado observará o disposto no item 26 do edital, sendo o valor da multa aplicado após regular processo administrativo, descontado da CONTRATADA, observando-se ainda os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1 do item 26 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15) do item 26 do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) do item 26 do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- 14.1.1.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00066/2026- SMS-PMBEX;
- 14.1.2.** Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00029/2026 –SMS-PMBEX e anexos;
- 14.1.3.** Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- 14.1.4.** Ata(s) da(s) sessão(ões) circunstanciada(s) do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00029/2026 –SMS-PMBEX;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ocorrer administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de Bayeux/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal. Nada mais havendo a tratar, lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo gestor constitucional do ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor(es).

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

GESTOR(A) CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
GERENCIADOR DA ARP

EMPRESA (S) DETENTORA DA ARP:
CNPJ:



ANEXO III

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00029/2026 – SMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00066/2026 – SMS-PMBEX DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, NA FORMA ABAIXO.

A Secretaria Municipal de Saúde De Bayeux-Pb, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0004-02, neste ato representada pelo (a) Sr(a). Soraya Galdino de Araújo Lucena, CPF nº XXX.610.384-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, FONE: xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

1.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

1.1.2. Lei Federal nº 14.133/2021;

1.1.3. Decreto Municipal nº 320/2023;

1.1.4. Decreto Municipal nº 417/2024;

1.1.5. Lei Orgânica do Município de Bayeux-Pb;

1.1.6. Lei Complementar nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A fonte pagadora será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.685.421/0001-10, conforme Dotação Orçamentária abaixo relacionada:

NATUREZA DA DESPESA – 3390.00:

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

33090.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

02.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.122.3024.2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.302.3025.2096 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL;

10.303.3024.2097 – MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA;

10.301.3024.2108 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS;

10.302.3025.2167 – MANUTENÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE – MAC;

10.301.3024.2171 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL;

10.302.3025.2184 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA;

10.301.3024.2253 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE –

INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB;

10.302.3025.2254 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E

AMBULATORIAL – INCREMENTO TEMPORÁRIO MAC.

2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX/PB, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, fundamentação legal constante na cláusula primeira do presente instrumento e demais legislações pertinentes, bem como pelas condições constantes no edital.

4.2. A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

5.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.1.4. Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

5.1.5. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

5.1.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

5.1.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

5.1.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

5.1.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

5.1.10. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

5.1.11. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

5.1.12. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

5.1.13. Durante a vigência do contrato, caso a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

5.2.2. Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a entrega imediata, após a expedição da ordem de fornecimento, após a assinatura do contrato.

5.2.3. Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

5.2.4. Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

5.2.5. Comunicar oficialmente à Contratante, por escrito em meio eletrônico (e-mail) e por telefone, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;

5.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.2.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.2.10. Deverá cumprir o que prevê a legislação especial, notadamente quanto às questões sanitárias, devendo no momento da entrega dos produtos (execução) cumpri-las de acordo com a legislação vigente, tanto com relação ao transporte dos produtos (Licença sanitária válida do veículo refrigerado) quanto ao registro do(s) produto(s) no órgão competente (Carimbo do Serviço de Inspeção Federal – SIF), devendo o gestor do contrato fiscalizar tal cumprimento nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21.

5.2.11. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

6.1. Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**.

6.2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.3. A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS

7.1. Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

7.1.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;

7.1.2. Os objetos serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.1.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.1.2.2. O prazo a que se refere o item 7.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

7.1.2.3. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão deles.

CLÁUSULA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS BENS/SERVICOS

8.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:						

9.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

9.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS:

9.4. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato:

9.5. O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

9.6. Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

9.7. A CONTRATANTE reserva-se do direito de suspender o pagamento se os objetos não estiverem de acordo com o Contrato:

9.8. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

9.8.1. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no

FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

9.9. O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

9.9.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

9.9.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

9.9.3. Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

11.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação do orçamento estimado da contratação.

11.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IPCA, tomando-se por base a data do orçamento estimado da contratação.

11.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

11.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

11.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

11.6.1. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

11.6.2. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

11.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa.

utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

11.8. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

11.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.9.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

11.10. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

12.1 Os objetos/serviços deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

12.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.2.1. Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

12.2.2. Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a entrega de forma imediata, após a expedição da ordem de fornecimento, após a assinatura do contrato.

12.2.3. Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

12.3. Todos os custos referentes à entrega do produto /prestação dos serviços licitado, até a sede desta edilidade será de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

13.1. Em se tratando de contrato de prestação de serviços/fornecimento de bens de natureza contínua, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

13.2. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;

14.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial. O percentual aplicado observará o disposto no item 26 do edital, sendo o valor da multa aplicado após regular processo administrativo, descontado da

CONTRATADA, observando-se ainda os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1 do item 26 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15) do item 26 do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) do item 26 do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.5. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item

Depois de decorridos o prazo legal da convocação somado à eventual prorrogação de prazo dado pela PMBEX sem que a licitante vencedora tenha assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

15.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

15.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

15.5. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.6. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias;
- c) repetidas suspensões que totalizem 120 (cento e vinte) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 6 (seis) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.7. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos b, c e d do item 14.6 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de Referência.

16.2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**.

16.4. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante.

16.5. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.6. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, XX de XXXXXXXXXXXX de 202X.



P R E F E I T U R A
BAYEUX

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

GESTOR(A) CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
CNPJ 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ:
CONTRATADA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref.: identificação da licitação

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

CNPJ nº [número do CNPJ]

Endereço: [endereço completo da empresa]

A inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na [endereço completo], por meio de seu representante legal abaixo assinado, vem, para fins de participação em processo licitatório e/ou contratação com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, apresentar as seguintes declarações:

1) Declara, sob as penas da lei, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2) Declara que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações prestadas.

3) Declara que cumpre com as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme previsto na legislação vigente e demais normas aplicáveis.

4) Declara, em cumprimento ao Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não utiliza mão-de-obra infantil em quaisquer de suas atividades, direta ou indiretamente.

5) Declara, ainda, que não possui em seus quadros societários, nem mantém relação contratual, de parentesco ou vínculo familiar, direto ou indireto, até o terceiro grau, com servidores públicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, em conformidade com os princípios da moralidade e da impessoalidade administrativa.

6) Declara, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

7) Declara(amos) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8) Declarar para fins de participação neste processo, sob as penas da Lei, que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou declara ter abdicado a realização da visita técnica in loco para todos os fins legais.

Por ser verdade, firma a presente declaração, para os devidos fins.

_____, _____ de _____ de 2026

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA
BAYEUX

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

ANEXO V

MINUTA DE CREDENCIAL

Ref.: identificação da licitação

Credencio o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente na rua _____, nº _____, cidade de _____ como meu mandatário, para representar a empresa _____, CNPJ _____ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de propostas, lances verbais e interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos**, concernente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00029/2026 – SMS-PMBEX cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX/PB, conforme especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO VI do Edital.

_____, _____ de _____ de 2026
(Local e data)

Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO RESUMO

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX/PB.
JUSTIFICATIVA:	Verificou-se que a insuficiência ou ausência desses insumos compromete diretamente a continuidade dos serviços de saúde, podendo ocasionar interrupções no atendimento, agravamento de condições clínicas dos pacientes, aumento da demanda reprimida e riscos à saúde pública. A indisponibilidade de materiais médicos adequados pode resultar em prejuízos à assistência prestada, desperdício de recursos públicos, ineficiência na execução das políticas públicas de saúde e descumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. Diante desse contexto, a solução mais adequada identificada consiste na aquisição de materiais médicos com especificações padronizadas, amplamente disponíveis no mercado, devidamente regulamentados pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
DO PRAZO DE ENTREGA:	O prazo máximo para início da execução do objeto desta contratação, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato: Entrega: Em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou requisição.
DO PAGAMENTO:	O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.
LOCAL DA ENTREGA:	O objeto desta contratação deverá ser executado, conforme Termo de Referência.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	Em se tratando de contrato de prestação de serviços/fornecimento de bens de natureza contínua, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO

- 1.1. Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux/PB
1.2. Setor requisitante: Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF
1.3. Responsável pela demanda: Arquimedes da Silva Bento
1.4. Cargo: Diretor do CAF
1.5. E-mail: saude@bayeux.pb.gov.br

2. OBJETO

2.1. A presente demanda tem por objeto registro de preços consignado em ata, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos assistenciais de saúde, destinados ao atendimento das necessidades das unidades integrantes da rede municipal de saúde de Bayeux/Pb.

2.2. Os materiais a serem adquiridos deverão atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo segurança, qualidade e eficácia na prestação dos serviços de saúde.

3. DEFINIÇÃO DETALHADA DO OBJETO (NATUREZA, QUANTITATIVOS, PRAZOS, PRORROGAÇÕES, ENTREGAS E LOCAL DE PRESTAÇÃO)

3.1. Descrição do Objeto

3.1.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de materiais médicos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das unidades integrantes da rede municipal de saúde do Município de Bayeux/PB, compreendendo insumos utilizados em procedimentos clínicos, ambulatoriais e hospitalares.

3.1.2. Os materiais médicos a serem fornecidos incluem, entre outros, luvas descartáveis, seringas, agulhas, equipos, gases, compressas, materiais para curativos e demais insumos essenciais à execução das atividades assistenciais, conforme especificações detalhadas constantes no Anexo I – Planilha de Itens e Quantitativos.

3.1.3. Todos os produtos deverão atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devendo possuir registro ou notificação, quando aplicável.

3.1.4. As especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência representam requisitos mínimos, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às exigências estabelecidas.

3.2. Natureza do Objeto

3.2.1. Trata-se de aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.2.2. Os bens a serem adquiridos classificam-se como materiais de consumo, considerando sua natureza não permanente e utilização direta nas atividades assistenciais das unidades de saúde.

3.3. Quantitativos e Unidade de Fornecimento

3.3.4. A definição dos quantitativos estimados constantes no Anexo I foi realizada com base em critérios técnicos, operacionais e assistenciais, considerando não apenas o consumo histórico registrado nos exercícios anteriores, mas, sobretudo, a significativa ampliação da rede municipal de saúde, dos serviços ofertados e da capacidade de atendimento atualmente existente no Município de Bayeux/PB.

3.3.5. Registra-se que os quantitativos anteriormente utilizados pela Administração mostravam-se substancialmente inferiores à demanda atual, uma vez que, nos últimos períodos, houve expressiva expansão da estrutura assistencial da rede municipal de saúde, destacando-se a reabertura do Hospital Materno Infantil João Marsicano, o fortalecimento e ampliação dos atendimentos realizados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), a implementação de novos serviços médicos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e a ampliação dos serviços ambulatoriais e especializados ofertados pela Policlínica Benjamin Maranhão.

3.3.6. A ampliação da oferta de serviços públicos de saúde ocasionou aumento significativo na demanda por materiais médicos, insumos hospitalares e produtos utilizados em procedimentos clínicos, ambulatoriais, emergenciais e hospitalares, tornando inadequada a utilização exclusiva do consumo histórico pretérito como parâmetro isolado para definição quantitativa.

3.3.7. Dessa forma, os quantitativos foram projetados considerando o cenário atual de funcionamento integral das unidades de saúde, o aumento do número de atendimentos, procedimentos e serviços especializados, bem como a necessidade de manutenção contínua e ininterrupta das atividades assistenciais prestadas à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.3.8. A metodologia adotada levou em consideração, de forma conjunta:

- a) o histórico de consumo efetivamente registrado;
- b) a expansão da capacidade operacional da rede municipal de saúde;
- c) a implantação de novos serviços médicos e assistenciais;
- d) o aumento da demanda espontânea e regulada de atendimentos;
- e) a necessidade de manutenção de estoques mínimos de segurança;
- f) os riscos de desabastecimento decorrentes de oscilações do mercado fornecedor;
- g) a sazonalidade de determinadas demandas assistenciais;
- h) a necessidade de atendimento contínuo e eficiente da população.

3.3.9. Os quantitativos também foram planejados de forma estratégica e preventiva, considerando a necessidade de garantir o abastecimento regular das unidades de saúde por horizonte estimado de 24 (vinte e quatro) a 60 (sessenta) meses, observadas as possibilidades legais de utilização da ata de registro de preços, futuras contratações decorrentes e a continuidade administrativa das políticas públicas de saúde, tendo em vista que de acordo com a Nova Lei de Licitações os contratos de natureza contínua podem ser prorrogados.

3.3.10. Tal planejamento busca evitar descontinuidade dos serviços públicos essenciais, aquisições emergenciais, fragmentação de despesas, contratações reiteradas em curto espaço de tempo e situações de desabastecimento que possam comprometer a assistência à saúde da população.

3.3.11. Ademais, a estimativa ampliada proporciona maior eficiência administrativa e econômica, permitindo melhor planejamento logístico, racionalização das aquisições, otimização do armazenamento e redução dos impactos decorrentes de oscilações de preços, dificuldades de fornecimento, crises sanitárias, descontinuidade de fabricação ou escassez temporária de determinados insumos no mercado.

3.3.12. Ressalta-se, ainda, que os quantitativos previstos possuem natureza estimativa, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, especialmente em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP3), que confere maior flexibilidade e eficiência à gestão contratual.

3.3.13. Assim, os quantitativos previstos mostram-se compatíveis com a realidade operacional atual da rede municipal de saúde, estando devidamente fundamentados nos princípios do planejamento, eficiência, continuidade do serviço público, economicidade, razoabilidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.4. Prazos

3.4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços, bem como do Contrato Administrativo decorrente da mesma, será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogados (ARP e Contrato) nos termos da legislação vigente.

3.4.2. O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho, podendo ser ajustado conforme a natureza do item, mediante justificativa e aceite da Administração.

3.4.3. Os produtos deverão apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses no momento da entrega, salvo nos casos em que a natureza do produto não permita tal exigência, devidamente justificado.

3.4.4. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição de itens com defeito, avarias ou em desacordo com as especificações.

3.5. Condições de Entrega

3.5.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitações formais.

3.5.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, contendo informações sobre fabricante, lote, data de fabricação e validade.

3.5.3. A contratada deverá observar as condições adequadas de transporte, armazenamento e manuseio dos materiais, garantindo a integridade e qualidade dos produtos até o momento da entrega.

3.5.4. Os materiais entregues serão submetidos à conferência e inspeção pela equipe responsável, podendo ser recusados caso não atendam às especificações estabelecidas.

3.6. Local de Entrega

3.6.1. Os materiais deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux/PB.

3.6.2. A contratada deverá observar as orientações da Administração quanto aos horários, condições de entrega e responsáveis pelo recebimento dos materiais.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual demonstrou a necessidade administrativa de aquisição de materiais médicos diversos, destinados ao atendimento das unidades integrantes da rede municipal de saúde do Município de Bayeux/PB.

4.2. O diagnóstico realizado no âmbito do ETP evidenciou que os materiais médicos constituem insumos essenciais à execução das atividades assistenciais, sendo indispensáveis para a realização de procedimentos clínicos, ambulatoriais e hospitalares, bem como para a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

4.3. Verificou-se que a insuficiência ou ausência desses insumos compromete diretamente a continuidade dos serviços de saúde, podendo ocasionar interrupções no atendimento, agravamento de condições clínicas dos pacientes, aumento da demanda reprimida e riscos à saúde pública.

4.4. A indisponibilidade de materiais médicos adequados pode resultar em prejuízos à assistência prestada, desperdício de recursos públicos, ineficiência na execução das políticas públicas de saúde e descumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.5. Diante desse contexto, a solução mais adequada identificada consiste na aquisição de materiais médicos com especificações padronizadas, amplamente disponíveis no mercado, devidamente regulamentados pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

4.6. Tais características permitem a realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento baseado no menor preço por item, assegurando ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.7. Sob o aspecto técnico, verificou-se que a aquisição dos materiais atende plenamente às necessidades da rede municipal de saúde, garantindo a continuidade das atividades assistenciais, a segurança dos pacientes e a adequada execução dos procedimentos de saúde.

4.8. Do ponto de vista econômico, a contratação revela-se vantajosa, considerando que a aquisição planejada e contínua dos insumos, especialmente por meio do Sistema de Registro de Preços, reduz riscos de desabastecimento, evita compras emergenciais e promove melhor gestão dos recursos públicos.

4.9. No tocante ao modelo de contratação, o Estudo Técnico Preliminar concluiu pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza contínua e variável da demanda, bem como da necessidade de fornecimento parcelado.

4.10. A utilização do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade administrativa, racionalização dos gastos públicos e melhor planejamento das aquisições, permitindo que as contratações ocorram conforme a necessidade real das unidades de saúde, evitando desperdícios e acúmulo de estoque.

4.11. Ressalta-se que a presente contratação contempla exclusivamente o fornecimento dos materiais médicos, incluindo as garantias de qualidade e conformidade dos produtos, não abrangendo serviços acessórios que não sejam indispensáveis ao objeto principal.

4.12. Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, encontrando-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E CICLO DE VIDA

5.1. Descrição da solução como um todo

5.1.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais médicos diversos, destinados ao atendimento das unidades integrantes da rede municipal de saúde do Município de Bayeux/PB, garantindo a continuidade das atividades assistenciais desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

5.1.2. A contratação abrange exclusivamente o fornecimento dos materiais médicos, não contemplando serviços acessórios não essenciais ao objeto principal, os quais poderão ser objeto de contratações específicas, caso necessário.

5.1.3. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente regularizados junto aos órgãos competentes, especialmente à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.4. Os produtos deverão garantir segurança, qualidade e eficácia, sendo adequados à realização de procedimentos clínicos, ambulatoriais e hospitalares, observando rigorosamente as normas sanitárias vigentes.

5.1.5. A solução contempla:

- a) Fornecimento de materiais médicos conforme especificações técnicas definidas;
- b) Transporte e entrega nos locais indicados pela Administração;
- c) Fornecimento de documentação técnica, quando aplicável (registro ANVISA, certificados, instruções de uso);
- d) Garantia de qualidade dos produtos fornecidos;
- e) Substituição de itens em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos.

5.1.6. A padronização dos materiais visa garantir maior segurança nos procedimentos, facilitar a utilização pelos profissionais de saúde, reduzir falhas operacionais e assegurar a qualidade dos serviços prestados à população.

5.2. Justificativa da solução adotada

5.2.1. A solução de aquisição de materiais médicos por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) foi definida como a alternativa mais vantajosa, após análise das possíveis alternativas, tais como:

- a) Aquisição integral com formação de estoque elevado;
- b) Contratação por fornecimento contínuo sem registro de preços;
- c) Aquisições pontuais e emergenciais;
- d) Centralização de fornecimento em único lote.

5.2.2. A aquisição integral foi descartada por apresentar risco de perdas decorrentes do vencimento dos materiais, aumento de custos de armazenamento e impacto orçamentário elevado.

5.2.3. A contratação por fornecimento contínuo mostrou-se menos flexível, dificultando a adequação às variações da demanda e podendo comprometer a eficiência administrativa.

5.2.4. As aquisições emergenciais foram afastadas por representarem prática inadequada, com risco de sobrepreço, descontinuidade dos serviços e afronta ao princípio do planejamento.

5.2.5. A centralização em lote único foi considerada inadequada por restringir a competitividade e reduzir a participação de fornecedores.

5.2.6. Dessa forma, a aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, garantindo flexibilidade, eficiência e continuidade no abastecimento das unidades de saúde.

5.3. Ciclo de vida do objeto

5.3.1. O ciclo de vida dos materiais médicos compreende as seguintes etapas:

a) Aquisição

5.3.2. Seleção de fornecedores mediante procedimento licitatório, garantindo o fornecimento de produtos regulares, seguros e em conformidade com as especificações técnicas.

b) Recebimento

5.3.3. Entrega dos materiais com verificação quantitativa e qualitativa, incluindo conferência de integridade, validade, lote, documentação e conformidade com as especificações.

c) Armazenamento

5.3.4. Acondicionamento adequado dos materiais, respeitando condições ambientais, controle de temperatura (quando aplicável), organização de estoque e controle de validade.

d) Distribuição

5.3.5. Distribuição dos materiais às unidades de saúde conforme a demanda, garantindo abastecimento contínuo e eficiente.

e) Utilização

5.3.6. Emprego dos materiais nos procedimentos assistenciais, assegurando qualidade, segurança e eficácia no atendimento aos usuários do SUS.

f) Controle e monitoramento

5.3.7. Acompanhamento do consumo, controle de estoque e gestão de validade, visando evitar desperdícios e garantir eficiência na utilização dos insumos.

g) Descarte

5.3.8. Destinação final adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente relativa ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RSS).

5.4. Resultados esperados

5.4.1. Garantir o abastecimento contínuo de materiais médicos às unidades de saúde.

5.4.2. Reduzir riscos de desabastecimento e interrupção dos serviços assistenciais.

5.4.3. Melhorar a qualidade e segurança dos atendimentos prestados à população.

5.4.4. Otimizar a gestão de estoques e a aplicação dos recursos públicos.

5.4.5. Assegurar maior eficiência operacional na rede municipal de saúde.

5.5. Sustentabilidade e eficiência

5.5.1. Sempre que aplicável, os materiais deverão atender a critérios de sustentabilidade, priorizando produtos que apresentem menor impacto ambiental em seu ciclo de vida.

5.5.2. A Administração deverá observar as normas relativas ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, garantindo a correta destinação dos materiais utilizados.

5.5.3. A adoção de práticas sustentáveis contribui para a proteção ambiental, redução de desperdícios e melhor utilização dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Disposições gerais

6.1.1. A presente contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, legais e de qualidade necessários à adequada execução do objeto, garantindo o atendimento das necessidades da Administração Pública com eficiência, segurança sanitária, continuidade dos serviços de saúde e economicidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6.2. Requisitos gerais

6.2.1. A empresa contratada deverá ser especializada no fornecimento de materiais médicos e hospitalares, devendo comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante documentação hábil que demonstre experiência anterior no fornecimento de bens similares.

6.2.2. A contratada deverá assegurar o integral atendimento às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade, segurança, desempenho e adequação dos materiais fornecidos.

6.2.3. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos itens reprocessados, recondicionados, reutilizados ou fora de linha de fabricação, devendo estar em perfeitas condições de uso.

6.2.4. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devendo possuir registro ou notificação, quando exigido.

6.2.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, contendo informações sobre fabricante, lote, data de fabricação, validade e instruções de uso, quando aplicável.

6.2.6. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição de itens que apresentem defeitos, irregularidades ou estejam em desacordo com as especificações.

6.3. Requisitos técnicos dos materiais

6.3.1. Os materiais médicos deverão atender, no mínimo, às seguintes condições:

a) Estar dentro do prazo de validade adequado, com mínimo de 12 (doze) meses no momento da entrega, salvo exceções devidamente justificadas;

b) Possuir registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável;

c) Atender às especificações técnicas constantes no Anexo I;

d) Apresentar condições adequadas de armazenamento e transporte;

e) Ser compatíveis com a finalidade assistencial a que se destinam;

- f) Estar livres de defeitos de fabricação e avarias;
- g) Atender às normas de biossegurança aplicáveis;
- h) Possuir rotulagem conforme legislação vigente;
- i) Garantir segurança e eficácia no uso clínico.

6.3.2. As especificações acima representam requisitos mínimos, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente à finalidade da contratação.

6.4. Requisitos de habilitação

6.4.1. A licitante deverá apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. Habilitação jurídica

6.4.1.1. A licitante deverá apresentar:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) Documentos que comprovem os poderes de representação dos responsáveis legais, quando for o caso.

6.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista

6.4.2.1. A licitante deverá comprovar regularidade mediante apresentação de:

- a) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal;
- b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão relativa às contribuições previdenciárias;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.4.2.2. Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.4.3. Qualificação técnica

6.4.3.1. A licitante deverá apresentar:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Comprovação de fornecimento anterior de materiais médicos ou hospitalares compatíveis com o objeto da contratação.

6.4.4. Qualificação econômico-financeira

6.4.4.1. A licitante deverá demonstrar capacidade econômico-financeira para execução do objeto, mediante:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício (DRE) dos últimos 2 (dois) exercícios sociais;
- c) Demonstrações contábeis devidamente registradas e assinadas por profissional habilitado.

6.4.4.2. A licitante deverá comprovar boa situação financeira por meio dos seguintes índices:

- a) Índice de Liquidez Geral (LG) $\geq 1,0$;
- b) Índice de Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,0$;
- c) Índice de Solvência Geral (SG) $\geq 1,0$.

6.4.4.3. A exigência dos índices visa assegurar a capacidade financeira da empresa para execução contratual, reduzindo riscos de inadimplemento e garantindo segurança à Administração.

6.4.5. Microempreendedor Individual (MEI)

6.4.5.1. O licitante enquadrado como MEI, que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, ficará dispensado:

- a) Da apresentação de balanço patrimonial;
- b) Das demonstrações contábeis;
- c) Da inscrição nos cadastros estadual e municipal, quando aplicável.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento pelas unidades requisitantes da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O fornecimento dos materiais médicos deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada garantir a qualidade, integridade, segurança e adequação dos produtos fornecidos.

7.3. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho, devendo os produtos ser entregues nos locais indicados pela Administração, no âmbito do Município de Bayeux/PB.

7.4. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados em embalagens originais, íntegras e lacradas, sem avarias, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária.

7.5. A contratada será integralmente responsável por todas as despesas relacionadas à execução do objeto, incluindo transporte, seguro, carga, descarga e quaisquer outros custos logísticos necessários à entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração.

7.6. O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas, nos termos da legislação aplicável:

7.6.1. Recebimento provisório: será realizado no ato da entrega, para fins de verificação da conformidade dos materiais com as especificações contratadas, bem como conferência quantitativa e análise das condições físicas dos produtos;

7.6.2. Recebimento definitivo: será efetuado após a verificação detalhada da qualidade, validade, integridade e conformidade técnica dos materiais, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, mediante emissão de termo de aceite pela Administração, momento em que será atestado o cumprimento integral das obrigações contratuais.

7.7. Caso sejam constatadas irregularidades, vícios, defeitos ou não conformidades nos materiais fornecidos, a contratada deverá proceder à substituição dos itens no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.8. A contratada deverá garantir que os materiais sejam transportados e entregues em condições adequadas, preservando sua integridade e qualidade, especialmente quanto às exigências de armazenamento e conservação, quando aplicável.

7.9. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, ao qual competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para a regularização de falhas, garantindo a adequada execução do objeto e a proteção do interesse público.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá verificar o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando que o fornecimento dos materiais médicos ocorra em conformidade com as especificações técnicas, requisitos sanitários, prazos e demais exigências contratuais.

8.2. A gestão do contrato será exercida por servidor designado como gestor contratual, responsável pelo acompanhamento global da execução, controle de prazos, adoção de providências administrativas necessárias ao regular cumprimento do contrato e interlocução com a contratada.

8.3. Caberá ao gestor do contrato zelar pela manutenção do equilíbrio contratual, acompanhar a execução sob o ponto de vista administrativo, promover registros formais das ocorrências relevantes e encaminhar, quando necessário, demandas aos setores competentes, garantindo a adequada execução do objeto e o atendimento ao interesse público.

8.4. A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado como fiscal do contrato, a quem competirá o acompanhamento direto da execução do objeto, incluindo a conferência das entregas, verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, controle de prazos e observância das condições estabelecidas.

8.5. O fiscal do contrato deverá verificar a qualidade dos materiais fornecidos, sua integridade física, condições de armazenamento e transporte, validade, rotulagem e conformidade com as normas sanitárias aplicáveis, especialmente as regulamentações da ANVISA.

8.6. O fiscal deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual em instrumento próprio, tais como relatórios, termos de recebimento ou registros administrativos, subsidiando a atuação do gestor do contrato.

8.7. Compete ao fiscal do contrato, entre outras atribuições, atestar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, verificar a existência de vícios, defeitos ou desconformidades, notificar a contratada para correção de eventuais falhas e acompanhar a substituição dos itens quando necessário.

8.8. A comunicação entre a Administração e a contratada deverá ocorrer de forma formal, preferencialmente por meio eletrônico ou registros documentais, assegurando a rastreabilidade das informações, a transparência e o adequado controle da execução contratual.

8.9. Eventuais irregularidades constatadas durante a execução deverão ser imediatamente comunicadas ao gestor do contrato, que adotará as medidas cabíveis, inclusive a aplicação de sanções administrativas, quando for o caso, observando-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

8.10. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções ou diligências com o objetivo de verificar a adequada execução do objeto, inclusive quanto às condições de qualidade, armazenamento e conformidade dos materiais, podendo exigir da contratada informações complementares que se façam necessárias.

8.11. A atuação do gestor e do fiscal do contrato deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, garantindo a adequada execução do objeto e a correta aplicação dos recursos públicos.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com as entregas efetivamente realizadas, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais por parte da contratada.

9.2. A liquidação da despesa estará condicionada à comprovação da regular execução do objeto, por meio do recebimento definitivo dos materiais médicos, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como à verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, requisitos sanitários e exigências legais aplicáveis.

9.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal, acompanhada, quando couber, dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração realizar consulta direta aos sistemas oficiais para verificação dessas condições.

9.4. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

9.5. Eventuais erros, inconsistências ou pendências na documentação apresentada suspenderão o prazo de pagamento até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando constatado descumprimento contratual.

9.6. Nos casos de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, poderá haver a incidência de atualização monetária, conforme índices oficiais aplicáveis, nos termos da legislação vigente.

9.7. O pagamento estará condicionado à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, bem como ao cumprimento de todas as exigências legais, fiscais, contratuais e técnicas aplicáveis ao fornecimento dos materiais médicos.

9.8. É vedada a antecipação de pagamento, salvo nas hipóteses excepcionais previstas na legislação vigente, devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de materiais médicos, classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

10.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, com modo de disputa aberto e fechado, tendo em vista a natureza padronizada dos materiais, sua ampla disponibilidade no mercado e a necessidade de garantir maior competitividade entre os licitantes, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.3. A licitação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), possibilitando a contratação futura e eventual dos materiais, conforme a necessidade das unidades da rede municipal de saúde, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e racionalização dos gastos públicos.

10.4. Poderão participar do certame as empresas que atenderem às exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência e no edital, bem como aquelas que comprovarem atuação compatível com o fornecimento de materiais médicos ou hospitalares, sendo vedada a participação de empresas que se encontrem em situação de impedimento ou suspensão de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

10.5. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, adota-se, de forma motivada, a inversão de fases no procedimento licitatório, em consonância com a sistemática prevista na Lei nº 14.133/2021, de modo que a fase de habilitação anteceda a fase de apresentação de propostas e lances. Tal opção administrativa encontra respaldo no princípio do planejamento e da eficiência, revelando-se especialmente adequada à natureza do objeto — fornecimento de materiais médicos — que exige elevado grau de regularidade sanitária, qualificação técnica e capacidade operacional dos licitantes.

A inversão de fases proporciona ganhos concretos ao certame, dentre os quais destacam-se:

- a) **Qualificação prévia dos participantes**, assegurando que apenas empresas que atendam integralmente aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira participem da fase competitiva;
- b) **Redução significativa do tempo da sessão pública**, evitando a análise posterior de documentação de múltiplos licitantes não qualificados, o que otimiza a condução do procedimento e confere maior celeridade à contratação;
- c) **Mitigação do risco de propostas inexequíveis ou temerárias**, uma vez que empresas previamente habilitadas tendem a apresentar lances mais responsáveis, compatíveis com sua capacidade real de execução contratual;
- d) **Aumento da segurança jurídica e da confiabilidade do certame**, reduzindo a incidência de inabilitações tardias, recursos protelatórios e eventuais fracassos de itens;
- e) **Racionalização da atuação administrativa**, com melhor alocação de esforços da equipe de apoio e do agente de contratação, concentrando a disputa apenas entre licitantes efetivamente aptos;
- f) **Prevenção de descontinuidade no fornecimento**, especialmente relevante na área da saúde, na medida em que privilegia a seleção de fornecedores com efetiva capacidade de cumprimento das obrigações contratuais;
- g) **Alinhamento com boas práticas de governança e gestão de riscos**, privilegiando a seleção prévia de agentes econômicos idôneos e reduzindo incertezas na fase de execução contratual.

Ressalta-se, ainda, que a medida não compromete a competitividade do certame, mas, ao contrário, a qualifica, ao assegurar que a disputa ocorra em ambiente técnico mais seguro, entre licitantes efetivamente aptos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

10.6. Dessa forma, o critério adotado, aliado à inversão de fases, mostra-se técnica e economicamente adequado, proporcional às características do objeto e plenamente alinhado aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

10.7. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara, objetiva e detalhada, contendo a descrição completa dos itens ofertados, incluindo características técnicas, marca, fabricante, preço unitário e demais informações necessárias à avaliação, devendo estar em total conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.8. Durante a fase de julgamento, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos técnicos exigidos, especialmente quanto à qualidade, conformidade sanitária, validade, especificações técnicas e demais características essenciais dos materiais, sendo desclassificadas aquelas que não atenderem às exigências mínimas ou que apresentarem preços inexequíveis ou incompatíveis com o mercado.

10.9. A Administração poderá realizar diligências, nos termos da legislação aplicável, com o objetivo de esclarecer informações, complementar a instrução do processo ou verificar a compatibilidade técnica das propostas apresentadas, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou na fase de habilitação.

10.10. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, será declarada vencedora a licitante que atender a todos os requisitos estabelecidos no edital e neste Termo de Referência, apresentando a proposta mais vantajosa para a Administração, sendo posteriormente convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.11. Considerando que o presente procedimento licitatório será realizado com inversão de fases, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com a análise dos documentos de habilitação antecedendo a fase de julgamento das propostas e lances, fica expressamente vedada a inclusão, juntamente com os documentos de habilitação, de proposta de preços, planilhas de composição de custos, documentos contendo valores, percentuais, descontos, referências econômicas ou quaisquer elementos capazes de identificar direta ou indiretamente o conteúdo econômico da proposta da licitante.

10.11.1. A proposta comercial deverá permanecer sob absoluto sigilo até a abertura da fase própria destinada ao julgamento das propostas e à disputa de lances, em observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, competitividade e julgamento objetivo.

10.11.2. O descumprimento da obrigação de sigilo da proposta implicará a desclassificação da licitante, especialmente nos casos em que forem apresentados, no envelope, sistema ou documentação de habilitação, arquivos, declarações, timbres, formulários, planilhas, catálogos, propostas comerciais ou quaisquer documentos que revelem, ainda que parcialmente, os valores ofertados, descontos, condições econômicas ou qualquer informação apta a identificar antecipadamente a proposta da licitante.

10.11.3. A vedação prevista neste item visa assegurar a lisura do certame, evitar influência indevida no julgamento da habilitação e preservar a regularidade do procedimento licitatório, garantindo tratamento isonômico entre os licitantes e observância ao devido processo licitatório previsto na Lei nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS

11.1. A estimativa de valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, utilizando parâmetros de mercado que asseguram a obtenção de valores compatíveis com a realidade econômica do objeto, consistente na aquisição de materiais médicos diversos.

11.2. A pesquisa de preços considerou, sempre que possível, múltiplas fontes, com o objetivo de conferir maior confiabilidade e representatividade aos valores estimados, incluindo contratações similares realizadas por outros entes públicos, consultas ao PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO FEDERAL, ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como consultas diretas a fornecedores especializados no fornecimento de materiais médicos e hospitalares, além de sítios eletrônicos especializados.

11.3. Os valores coletados foram analisados de forma crítica, com a exclusão de preços inexequíveis, discrepantes ou excessivamente elevados, adotando-se como referência a média, mediana ou outro critério estatístico adequado, conforme o caso concreto, de modo a refletir o preço de mercado para os itens com as especificações exigidas.

11.4. A estimativa final da contratação corresponde ao somatório dos valores unitários estimados multiplicados pelos quantitativos previstos, resultando no valor global estimado do certame, o qual servirá como parâmetro para análise da vantajosidade das propostas apresentadas pelos licitantes.

11.5. O valor estimado da contratação poderá ser tratado como sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sendo disponibilizado apenas aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado, e aos agentes públicos diretamente envolvidos no processo licitatório, com vistas a preservar a competitividade do certame e evitar a indução de propostas pelos licitantes.

11.6. Ressalta-se que, por se tratar de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), os valores estimados possuem caráter meramente referencial, não gerando obrigação de contratação integral por parte da

Administração, podendo os materiais ser adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades de saúde, durante a vigência da Ata.

11.7. A metodologia adotada para formação dos preços encontra-se devidamente documentada nos autos do processo administrativo, incluindo planilhas comparativas, memórias de cálculo e registros das consultas realizadas, garantindo transparência, rastreabilidade e conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e planejamento.

12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão estar em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, sendo avaliadas quanto à sua compatibilidade com o objeto, à exequibilidade dos preços ofertados e à adequação às condições de mercado, especialmente no que se refere ao fornecimento de materiais médicos.

12.2. Serão consideradas aceitáveis as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas dos itens, especialmente quanto à qualidade, conformidade sanitária, prazo de validade, rotulagem, segurança e demais requisitos essenciais à utilização em serviços de saúde, bem como apresentarem descrição clara e suficiente dos produtos ofertados e preços compatíveis com os praticados no mercado.

12.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Apresentem produtos em desacordo com as normas sanitárias aplicáveis, especialmente aquelas da ANVISA;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis, irrisórios ou incompatíveis com os valores de mercado;
- d) Contenham vícios, inconsistências ou omissões que comprometam sua análise, comparação ou execução;
- e) Apresentem condições que contrariem as disposições do edital, deste Termo de Referência ou da legislação vigente;
- f) Não indiquem de forma clara e precisa o objeto ofertado, incluindo marca, fabricante e características técnicas, dificultando sua identificação ou avaliação.

12.4. A Administração poderá realizar diligências, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de esclarecer informações, complementar a instrução processual, verificar a compatibilidade técnica dos materiais ofertados ou aferir a exequibilidade da proposta apresentada.

12.5. Nos casos de indícios de inexequibilidade, a licitante poderá ser convocada a comprovar a viabilidade de sua proposta, mediante apresentação de documentos que demonstrem a formação de preços, tais como planilhas de custos, notas fiscais, contratos anteriores ou quaisquer outros elementos que evidenciem a capacidade de fornecimento nas condições ofertadas.

12.6. A análise das propostas observará os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a contratação de solução adequada, segura e eficiente para o atendimento das necessidades da rede municipal de saúde.

13. REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data de apresentação da proposta, conforme definido no edital, em conformidade com o art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O reajuste será realizado com base na variação de índice oficial adotado pela Administração, preferencialmente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que venha a substituí-lo, devendo refletir a variação efetiva dos custos de mercado relacionados ao fornecimento de materiais médicos.

13.3. Nos casos de prorrogação da Ata de Registro de Preços, quando admitida pela legislação vigente, ou de contratos dela decorrentes, poderá ser concedido reajuste, desde que devidamente solicitado pela contratada e comprovada a variação de custos, observados os limites legais e contratuais.

13.4. O reajuste não será concedido de forma automática, devendo ser formalmente requerido pela contratada, acompanhado da devida comprovação e submetido à análise da Administração, que verificará a pertinência, razoabilidade e adequação do pleito.

13.5. Ressalta-se que o reajuste tem por finalidade preservar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, não podendo ser utilizado como instrumento de recomposição de preços decorrentes de má gestão, erro na formulação da proposta ou riscos ordinários inerentes à atividade econômica assumidos pela contratada.

13.6. Eventuais pedidos de reajuste deverão ser instruídos com documentação que comprove a variação dos custos, podendo a Administração realizar análise técnica e diligências para validação das informações apresentadas.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de materiais médicos, classificados como bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, uma vez que não se trata de atividade complexa que demande execução por terceiros, nem envolve etapas técnicas que justifiquem a transferência de responsabilidade.

14.2. A vedação à subcontratação tem por finalidade assegurar que a empresa contratada execute diretamente as obrigações assumidas, garantindo maior controle por parte da Administração, padronização no fornecimento dos materiais e responsabilização direta do fornecedor quanto à qualidade, segurança e conformidade dos produtos, especialmente no que se refere às exigências técnicas e sanitárias aplicáveis.

14.3. Ademais, tal medida contribui para a mitigação de riscos relacionados à execução contratual, evitando a intermediação indevida, a perda de rastreabilidade na cadeia de fornecimento e eventuais prejuízos decorrentes da atuação de terceiros não avaliados no processo licitatório, preservando a segurança, a confiabilidade e a eficiência na execução do objeto.

14.4. Excepcionalmente, poderá ser admitida a subcontratação de atividades acessórias e não essenciais, tais como transporte ou logística, desde que não implique transferência da responsabilidade principal pela execução do objeto, devendo tal situação ser previamente comunicada e autorizada pela Administração.

15. GARANTIA DA PROPOSTA

15.1. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser exigida garantia da proposta como requisito de pré-habilitação, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação: Valor Estimado da Contratação: R\$ 38.168.554,74 (trinta e oito milhões e cento e sessenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

15.2. A garantia da proposta deverá ser apresentada pelos licitantes previamente à abertura da sessão pública, como condição de participação no certame, podendo ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil.

15.3. O valor da garantia da proposta corresponderá a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação, devendo possuir validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de apresentação da proposta, ou prazo superior previsto no edital.

15.4. A garantia da proposta será executada quando o licitante:

- a) retirar sua proposta durante o prazo de validade;
- b) deixar de assinar a ata de registro de preços, o contrato ou instrumento equivalente, quando convocado;
- c) não comprovar as condições necessárias para a contratação;
- d) praticar atos que comprometam a regularidade do certame, nos termos da legislação aplicável.

15.5. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes nas hipóteses previstas no art. 58, §2º, da Lei nº 14.133/2021, após a assinatura da ata de registro de preços ou do contrato administrativo, ou após a revogação ou anulação do procedimento licitatório.

15.6. A exigência de garantia da proposta encontra fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e possui como finalidade assegurar a seriedade, a consistência e o comprometimento das propostas apresentadas pelos licitantes, reduzindo riscos de desistência injustificada, abandono da proposta, recusa na assinatura da ata de registro de preços ou descumprimento das condições ofertadas durante o procedimento licitatório.

15.7. A adoção da garantia da proposta mostra-se adequada, proporcional e compatível com a natureza da contratação, considerando que o objeto compreende o fornecimento de materiais médicos essenciais ao funcionamento contínuo das unidades integrantes da rede municipal de saúde do Município de Bayeux/PB, cuja eventual frustração do certame ou recusa injustificada do licitante vencedor poderá ocasionar desabastecimento de insumos estratégicos, comprometimento da assistência à saúde, paralisação de procedimentos clínicos e prejuízos ao interesse público.

15.8. A medida também se justifica em razão do elevado interesse público envolvido na contratação, da necessidade de assegurar maior confiabilidade às propostas apresentadas e de evitar a participação de licitantes sem capacidade efetiva de assumir as obrigações decorrentes da futura ata de registro de preços, contribuindo para a estabilidade, segurança e eficiência da contratação administrativa.

15.9. Ressalta-se que o percentual fixado em 1% (um por cento) do valor estimado da contratação observa rigorosamente o limite legal estabelecido no art. 58, §1º, da Lei nº 14.133/2021, revelando-se medida moderada, razoável e não restritiva à competitividade, especialmente diante da relevância do objeto e da ampla disponibilidade dos produtos no mercado.

15.10. A exigência não possui caráter excessivo nem compromete a ampla participação de licitantes, constituindo mecanismo legítimo de proteção ao interesse público, à continuidade dos serviços de saúde e à regularidade do procedimento licitatório, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de materiais médicos, o baixo risco envolvido na execução contratual e o fato de se tratar de aquisição de bens comuns, não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A dispensa da garantia justifica-se pela natureza padronizada do objeto, pela execução direta e objetiva do fornecimento, pela entrega em prazo reduzido e pela existência de mecanismos adequados de controle, tais como a fiscalização contratual, o recebimento provisório e definitivo dos materiais, a exigência de conformidade sanitária e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas em caso de inadimplemento.

16.3. Ressalta-se que a ausência de exigência de garantia contratual não exime a contratada do cumprimento integral das obrigações assumidas, especialmente quanto à qualidade, segurança e conformidade dos materiais fornecidos, nem afasta a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório.

16.4. Os materiais fornecidos deverão observar as garantias inerentes à sua natureza, incluindo prazos de validade adequados e conformidade com as normas sanitárias, sendo a contratada responsável pela substituição de itens que apresentem vícios, defeitos ou irregularidades.

17. MATRIZ DE RISCO

17.1. A presente matriz de risco tem por finalidade identificar, avaliar e atribuir responsabilidades quanto aos principais riscos inerentes à execução do objeto, consistente no fornecimento de materiais médicos, em conformidade com as boas práticas de governança e gestão de contratações públicas, visando à mitigação de falhas, à continuidade dos serviços de saúde e à adequada execução contratual.

17.2. Considerando a natureza do objeto, os riscos identificados são predominantemente de natureza operacional, logística e sanitária, especialmente relacionados à entrega, qualidade, validade e conformidade dos materiais, sendo atribuídos majoritariamente à contratada, sem prejuízo das responsabilidades da Administração quanto ao planejamento, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

17.3. A seguir, apresenta-se a matriz de risco da contratação:

Risco Identificado	Descrição	Responsável	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras
Atraso na entrega	Descumprimento do prazo de entrega dos materiais	Contratada	Média	Alto	Aplicação de sanções, controle por ordem de fornecimento
Fornecimento em desconformidade	Materiais fora das especificações técnicas exigidas	Contratada	Média	Alto	Recusa do recebimento e substituição obrigatória
Fornecimento de materiais com defeito	Produtos com vício de fabricação ou inadequados ao uso	Contratada	Baixa	Alto	Substituição imediata dos itens
Entrega de materiais vencidos ou com baixa validade	Produtos com prazo inadequado para uso	Contratada	Baixa	Alto	Conferência rigorosa no recebimento
Danos no transporte	Avarias durante transporte e entrega	Contratada	Média	Médio	Conferência no recebimento e responsabilização do fornecedor
Desabastecimento	Falta de materiais essenciais nas unidades de saúde	Administração / Contratada	Média	Alto	Uso do SRP e planejamento de demandas
Falha na fiscalização	Não identificação de irregularidades	Administração	Baixa	Médio	Designação formal de fiscal e registros
Erro na estimativa de demanda	Quantitativos inadequados (sub ou superestimados)	Administração	Média	Médio	Utilização do SRP e revisão periódica

17.4. A alocação dos riscos observa o princípio da eficiência e da responsabilidade objetiva do contratado, atribuindo à contratada os riscos inerentes à execução do fornecimento, especialmente quanto à qualidade, segurança, validade e conformidade dos materiais, enquanto à Administração competem os riscos relacionados ao planejamento, fiscalização e gestão contratual.

17.5. A adoção desta matriz proporciona maior previsibilidade na execução do contrato, redução de conflitos, mitigação de prejuízos decorrentes de falhas operacionais e maior segurança jurídica para as partes envolvidas, contribuindo para o adequado cumprimento das obrigações contratuais e para a proteção do interesse público.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta de recursos próprios do Município de Bayeux/PB, consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, classificados na seguinte natureza de despesa:

NATUREZA DA DESPESA – 3390.00:
3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
33090.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
02.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.122.3024.2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.302.3025.2096 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL;
10.303.3024.2097 – MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA;
10.301.3024.2108 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS;
10.302.3025.2167 – MANUTENÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC;
10.301.3024.2171 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL;
10.302.3025.2184 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA;
10.301.3024.2253 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB;
10.301.3024.2172 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – INCREMENTO TEMPORÁRIO MAC.

18.2. A contratação está vinculada às unidades orçamentárias responsáveis pelas ações de saúde pública, especialmente aquelas relacionadas à manutenção das atividades assistenciais, abastecimento das unidades de saúde e execução dos serviços no âmbito da atenção básica, média e alta complexidade, bem como das ações de vigilância em saúde.

18.3. Os detalhamentos específicos das dotações orçamentárias, incluindo programas, ações e fontes de recursos, serão devidamente indicados no momento da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade de cada unidade demandante e a disponibilidade orçamentária vigente.

18.4. Ressalta-se que, por se tratar de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), a efetiva utilização dos recursos orçamentários ocorrerá no momento da emissão das ordens de fornecimento ou da formalização dos contratos decorrentes da Ata, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira.

18.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços contribui para maior eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo aquisições conforme a demanda efetiva, evitando desperdícios e assegurando o atendimento contínuo das necessidades da rede municipal de saúde.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As situações não previstas ou não detalhadas neste Termo de Referência serão reguladas pelas disposições constantes no edital da licitação, na minuta da Ata de Registro de Preços e na minuta do contrato administrativo, considerando que tais instrumentos adotam modelos padronizados previamente aprovados pela Procuradoria Geral do Município, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

19.2. Ressalta-se que a adoção de minutas padronizadas encontra respaldo na legislação vigente, constituindo medida que promove maior segurança jurídica, uniformidade dos procedimentos administrativos e observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e padronização das contratações públicas.

19.3. Aplicam-se, ainda, todas as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como dos Decretos Municipais nº 320/2023 e nº 417/2024, além das demais normas legais, sanitárias e regulamentares pertinentes à matéria, especialmente aquelas relacionadas ao fornecimento, controle de qualidade, armazenamento e utilização de materiais médicos.

19.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os anexos que o acompanham, especialmente a planilha de itens e quantitativos (Anexo I), bem como demais documentos técnicos que subsidiaram a presente contratação.

19.5. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), assegurando a adequada fundamentação da contratação, o atendimento ao interesse público e a observância dos princípios da eficiência, planejamento e economicidade.
Bayeux/Pb, 02 de Março de 2026.

ARQUIMEDES DA SILVA BENTO

Diretor CAF
Mat. 2107869

RAFAELLA MORGANA LIMA DE CASTRO

Técnico Operacional – Farmacêutica
Mat. 4008008

ANEXO I
PLANILHA DE QUANTITATIVO DE ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.
1	Abaixador de língua, pacote com 100 unidades	300	Pacotes
2	Adesivo curativo pós coleta/vacina infantil- estéril 25mm.	50.000	UNID
3	Água destilada para injeção - solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirogênica 10 ml	30.000	UNID
4	Agulha 13 x 4,5, hipodérmica, descartável, siliconizada, bixel trifacetado, com protetor de encaixe firme, estéril	50.000	UNID
5	Agulha 13x3,8 hipodérmica descartável para aplicação de soluções injetáveis. Cânula com bixel tri facetado em aço inoxidável, siliconada.	50.000	UNID
6	Agulha 20x0,55, hipodérmica, descartável, siliconizada, bixel trifacetado, com protetor de encaixe firme, estéril	50.000	UNID
7	Agulha 25x0,6, hipodérmica, descartável, siliconizada, bixel trifacetado, com protetor de encaixe firme, estéril	50.000	UNID
8	Agulha 25x0,7, hipodérmica, descartável, siliconizada, bixel trifacetado, com protetor de encaixe firme, estéril	50.000	UNID
9	Agulha 25x8, hipodérmica, descartável, siliconizada, bixel trifacetado, com protetor de encaixe firme, estéril	20.000	UNID
10	Agulha 30x8, hipodérmica, siliconizada, bixel trifacetado, com protetor de encaixe firme, desc, estéril	29.000	UNID
11	Agulha 40x12, hipodérmica, descartável, siliconizada, bixel trifacetado, com protetor de encaixe firme, estéril	100.000	UNID
12	Agulha para raquianestesia 22Gx7cm, Longa para pacientes obesos	300	UNID
13	Agulha para raquianestesia descartável 26G x 9 com mandril e ponta quinc, estéril	1.600	UNID
14	Agulha para raquianestesia descartável 25G x 8 c/ mandril e ponta Quinck, estéril	1.000	UNID
15	Álcool 70% Frasco, 1 Litro	60.000	Litros
16	Álcool Ácido 3% Frasco, Litro	100	UND
17	Algodão Hidrófilo de uso hospitalar, absorvente, pacote com 500g	10.000	Pacotes
18	Almotolia Plástica Âmbar Bico Curvo 500mL	200	UNID
19	Almotolia Plástica Transparente Bico Curvo 500mL	2.000	UNID
20	Amniótomo Descartável Estéril	5.000	UNID
21	Aparador de urina feminino (aparadeira)	100	UND
22	Aparador de urina masculino (papagaio)	100	UND
23	Aparelho para tricotomia descartável	5.000	UNID
24	Atadura de crepom com 10 cm de largura por 1,80 m em repouso de comprimento e aproximadamente 4,5 m de comprimento esticada, com 13 fios por cm ² , confeccionada com fibras 100% algodão ou mista, Pct com 12 unidades	15.000	Pacotes
25	Atadura de crepom com 15 cm de largura por 1,80 m em repouso de comprimento e aproximadamente 4,5 m de Pct com 12 unidades	15.000	Pacotes
26	Atadura de crepom com 20 cm de largura por 1,80 m em repouso de comprimento e aproximadamente 3,0 m de comprimento esticada, com 13 fios por cm ² , Pacote com 12 unidades	3.000	Pacotes
27	Atadura de crepom com 30 cm de largura por 1,80 m em repouso de comprimento e aproximadamente 4,5 m de comprimento esticada, com 13 fios por cm ² , Pacote com 12 unidades.	3.000	Pacotes
28	Atadura gessada 15cm, 15 fios, caixa com 20 - embalagem impermeável, enrolada uniformemente de forma contínua e cilíndrica.	50	Caixas

29	Auto lanceta estéril, automática para teste do pezinho (21g)	30.000	UND
30	Avental cirúrgico, descartável, em TNT, com manga curta, cor branca, com gramatura de 20 gramas.	50.000	UNID
31	Avental cirúrgico, descartável, em TNT, com manga longa, cor branca, com gramatura de 30 gramas.	50.000	UNID
32	Bandagem para estancamento de sangue, Caixa com 500 unidades	160	Caixas
33	Bandagem triangular, unidade	240	UND
34	Bandeja de inox média 20 cm x 10 cm, unidade	200	UND
35	Bisturi Cirúrgico descartável indicado para incisão. Fabricado em lâmina de aço inox, com calibre nº 24. Estéril, atóxico, apirogênico e descartável.	30.000	UNID
36	Bobina papel p/ ECG - 80mm x 20m - termossensível, unidade	1.500	UND
37	Bocal para espirometria infantil Nº 7 (23x65) Pacote com 10 unidades	200	Pacotes
38	Bocal para espirometria adulto Nº 7 (30x65) Pacote com 10 unidades	200	Pacotes
39	Bolsa para colostomia descartável, pacote com 10 unidades	5.000	Pacotes
40	Bolsa máscara válvula c/ reservatório infantil	1.000	UND
41	Bolsa máscara válvula c/reservatório adulto	1.000	UND
42	Bolsa máscara válvula c/reservatório neonatal	1.000	UND
43	Bolsa térmica gel 250ml	500	UND
44	Borrifador para líquidos 500 ml	5.000	UND
45	Buggies para intubação orotraqueal	1.000	UND
46	Bulbo borracha ou seringa inteira nº 02 (Pera de aspiração para RN)	400	UNID
47	Cabo de bisturi nº 3	1.000	UND
48	Cadarço 1mmx10m para fixação de cânula de traqueostomia e para fixação de tubo endotraqueal, rolo com 10m	30	Rolos
49	Caixa térmica 15 L com termômetro digital	75	UND
50	Caixas térmicas de 32 litros, destinadas ao armazenamento e transporte adequado de imunobiológicos utilizados nas ações de rotina e campanhas de vacinação	75	UND
51	Caixa térmica azul 18L, com termômetro digital	75	UND
52	Campo cirúrgico fenestrado com 10 cm para pequenos ferimento	5.000	UND
53	Campo operatório compressa estéril c/ RX 25x28 cm	100.000	UND
54	Cânula para traqueostomia com balão nº 2.0 estéril	100	UNID
55	Cânula de guedel Nº 0	100	UNID
56	Cânula de guedel Nº 1	100	UNID
57	Cânula de guedel Nº 2	100	UNID
58	Cânula de guedel Nº 3	100	UNID
59	Cânula de guedel Nº 4	100	UNID
60	Cânula de guedel Nº 5	100	UNID
61	Cânula para traqueostomia com balão nº 2.0 estéril	100	UNID
62	Cânula para traqueostomia com balão nº 2,5 estéril	100	UNID
63	Cânula para traqueostomia com balão nº 3,0 estéril	100	UNID
64	Cânula para traqueostomia com balão nº 3,5 estéril	100	UNID
65	Cânula para traqueostomia com balão nº 4,0 estéril	100	UNID

66	Cânula para traqueostomia com balão nº 4,5 estéril	100	UNID
67	Cânula para traqueostomia com balão nº 5,5 estéril	100	UNID
68	Cânula para traqueostomia com balão nº 6.0 estéril	100	UNID
69	Cânula para traqueostomia com balão nº 6.5 estéril	100	UNID
70	Cânula para traqueostomia com balão nº 7.0 estéril	100	UNID
71	Cânula para traqueostomia com balão nº 7.5 estéril	100	UNID
72	Cânula para traqueostomia com balão nº 8.0 estéril	100	UNID
73	Cânula para traqueostomia com balão nº 8.5 estéril	100	UNID
74	Cateter venoso central duplo-lúmen 7F adulto	5.000	UNID
75	Cateter venoso central duplo-lúmen 4F infantil	5.000	UNID
76	Cateter venoso central duplo-lúmen 5F infantil	5.000	UNID
77	Cateter intracater nº 16, estéril	100	UNID
78	Cateter intracater nº 19, estéril	100	UNID
79	Cateter intravenoso nº 14, (Abocath/Jelco), desc, estéril	30.000	UNID
80	Cateter intravenoso nº 16, (Abocath/Jelco), desc, estéril	30.000	UNID
81	Cateter Intravenoso nº 18, (Abocath/Jelco), desc, estéril	30.000	UNID
82	Cateter Intravenoso nº 20, (Abocath/Jelco), desc, estéril	100.000	UNID
83	Cateter Intravenoso nº 22, (Abocath/Jelco), desc, estéril	100.000	UNID
84	Cateter intravenoso nº 24, (Abocath/Jelco), desc, estéril	100.000	UNID
85	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos adulto	12.000	UNID
86	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos infantil	12.000	UNID
87	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos neonatal	6.000	UNID
88	Cateter vesical de poliuretano masculino/feminino, calibre FR/CH10, com revestimento hidrofílico de polivinil pirrolidona (PVP, embebido em NaCl, pronto para uso, livre de PCV e ftalatos.	6.000	UNID
89	Clamp Umbilical com corte clamp	20.000	UNID
90	Clorexedina aquosa 0,5%, Litro	1.000	Litros
91	Clorexidina alcoólica 0,5% Litro	1.000	Litros
92	Clorexedina 2%, Litro	8.000	Litros
93	Clorexedina 4%, Litro	500	Litros
94	Colar Cervical de Espuma, revestido em malha branca e dotado de fecho em velcro. Descartável, higiênico e não estéril. Tamanho PP: 370 x 60 x 25 mm	500	UNID
95	Colar Cervical de Espuma, revestido em malha branca e dotado de fecho em velcro. Descartável, higiênico e não estéril. Tamanho P: Pequeno: 450 x 75 x 25 mm	500	UNID
96	Colar Cervical de Espuma, revestido em malha branca e dotado de fecho em velcro. Descartável, higiênico e não estéril. Tamanho M: Médio: 550 x 100 x 25 mm	500	UNID
97	Colar Cervical de Espuma, revestido em malha branca e dotado de fecho em velcro. Descartável, higiênico e não estéril. Tamanho G: Grande: 600 x 110 x 25 mm	500	UNID
98	Coletor de urina Sistema aberto em plástico transparente, capacidade de 1200ml com graduação a cada 50ml, tubo de drenagem com conector cônico.	3.000	UNID
99	Coletor para Material Perfuro Cortante, capacidade 10 Litros	10.000	UNID

100	Coletor para Material Perfuro Cortante, capacidade 13 Litros	30.000	UNID
101	Coletor para Material Perfuro Cortante, capacidade 20 Litros	30.000	UNID
102	Coletor urina descartável com válvula de refluxo 2000mL – sistema fechado	20.000	UNID
103	Coletor(saco) para urina, descartável, capacidade 1000mL, com cordão, Sistema aberto	10.000	UNID
104	Compressa de campo operatório 50x45cm, pacote com 50 unidades não estéril	1.000	Pacotes
105	Compressa de campo operatório 50x45cm, pacote com 5 unidades estéril	20.000	Pacotes
106	Detergente Enzimático - 1Litro - com 4 enzimas	1.000	Litros
107	Dreno de Sucção N°3.2mm	20	UNID
108	Dreno de Sucção N°4.8mm	20	UNID
109	Dreno de Sucção N°6.4mm	20	UNID
110	Dreno de Penrose N° 1 pacote com 12	100	Pacotes
111	Dreno de Penrose N° 2 pacotes com 12	100	Pacotes
112	Dreno de Penrose N° 3 pacotes com 12	100	Pacotes
113	Dreno de Penrose N° 4 pacotes com 12	100	Pacotes
114	Dreno de Tórax N° 32	100	UNID
115	Dreno de Tórax N° 36	100	UNID
116	Dreno de Tórax N° 38	100	UNID
117	Eletrodos Cardíaco com gel descartável	100.000	UNID
118	Equipo macrogotas com rolete para soro e saída lateral	50.000	UNID
119	Equipo microgotas com rolete para soro	50.000	UNID
120	Equipo para nutrição enteral estéril com filtro de ar e injetor lateral	50.000	UNID
121	Equipo para Bomba de infusão Santronic ST1000	5.000	UNID
122	Equipo para transfusão de sangue com câmara dupla	20.000	UNID
123	Escova com PVPI para assepsia	5.000	UNID
124	Escova com clorexidina para assepsia	5.000	UNID
125	Esparadrapo impermeável, rolo 10cm x 4,5m	30.000	UNID
126	Extensor para infusão de solução parenteral com duas vias, pinça corta fluxo, estéril.	10.000	UNID
127	Éter sulfúrico de uso hospitalar, frasco com 1L	200	UNID
128	Fio de Algodão + poliéster, 0,15x45cm com agulha, caixa com 24	50	Caixas
129	Fio de Algodão + poliéster, 0, 15x45cm sem/ agulha, caixa com 24	50	Caixas
130	Fio de Algodão + poliéster, 1-0, 15x45cm c/ agulha, caixa com 24	50	Caixas
131	Fio de Algodão + poliéster, 1-0, 15x45cm Sem/ agulha, caixa com 24	50	Caixas
132	Fio de Algodão + poliéster, 2-0, 15x45cm c/ agulha, caixa com 24	50	Caixas
133	Fio de Algodão + poliéster, 2-0, 15x45cm sem agulha, caixa com 24	50	Caixas
134	Fio de Algodão + Poliéster azul 3-0, 15x45cm de comprimento, com agulha. Caixa com 24 envelopes.	50	Caixas
135	Fio de Catgut Simples 1, c/ 70cm de comprimento, com ag 4.0cm, ½ círculo, cilínd., robusta. Caixa com 24 envelopes.	100	Caixas
136	Fio de Catgut Simples 2.0 c/ 70cm de comprimento, com ag 4.0cm, ½ círculo, cilínd., robusta. Caixa com 24 envelopes.	100	Caixas

137	Fio de Catgut Simples 3.0 c/ 70cm de comprimento, com ag 4.0cm, ½ círculo, cilínd., robusta. Caixa com 24 envelopes.	100	Caixas
138	Fio de Catgut Cromado 0, c/ 70cm de comprimento, com ag 4.0cm, ½ círculo, cilínd., robusta. Caixa com 24 envelopes.	100	Caixas
139	Fio de Catgut Cromado 1, c/ 70cm de comprimento, com ag 4.0cm, ½ círculo, cilínd., robusta. Caixa com 24 envelopes.	200	Caixas
140	Fio de Catgut Cromado 2-0, c/ 70cm de comprimento, com ag cilíndrica 3.0cm, ½ círculo, cilínd., robusta. Caixa com 24 envelopes.	300	Caixas
141	Fio de Catgut Cromado 3-0, c/ 70cm de comprimento, com ag cilíndrica 3.0cm, ½ círculo, cilínd., robusta. Caixa com 24 envelopes.	500	Caixas
142	Fio de Nylon Nº 0, c/ 45cm comprimento, com ag 3,0cm, 3/8 círculo, cortante. Caixa com 24 envelopes.	150	Caixas
143	Fio de Nylon Nº 1, c/ 45cm comprimento, com ag 3,0cm, 3/8 círculo, cortante. Caixa com 24 envelopes.	150	Caixas
144	Fio de Nylon 2-0, c/ 45cm comprimento, com ag 3,0cm, 3/8 círculo, cortante. Caixa com 24 envelopes.	150	Caixas
145	Fio de Nylon Pt 3-0, c/ 45cm comprimento, com ag 2,0cm, 3/8 círculo, cortante. Caixa com 24 envelopes.	350	Caixas
146	Fio Nylon 4-0 c/ ag. 2cm. cort., 3/8circ., 45cm-caixa 24	160	Caixas
147	Fio Nylon 5-0 c/ ag. 3cm. cort., 3/8circ., 45cm-caixa 24	120	Caixas
148	Fio Nylon 6-0 c/ ag. 3cm. cort., 3/8circ., 45cm-caixa 24	100	Caixas
149	Fio de poliglactina (vicril) Nº0 com agulha. Urológico caixa com 36 unidades	150	Caixas
150	Fio de poliglactina (vicril) Nº0 com agulha. Digestivo.caixa com 36 unidades	150	Caixas
151	Fio de poliglactina (vicril) Nº1 com agulha. Urológico caixa com 36 unidades	150	Caixas
152	Fio de poliglactina (vicril) Nº1 com agulha 30 mm . Digestivo caixa com 36 unidades	150	Caixas
153	Fio de poliglactina (vicril) Nº2 com agulha. Urológico .caixa com 36 unidades	150	Caixas
154	Fio de poliglactina (vicril) Nº2 com agulha. Digestivo. caixa com 36 unidades	150	Caixas
155	Fio de poliglactina (vicril) Nº3 com agulha, caixa com 36 unidades	150	Caixas
156	Fio de poliglactina (vicril) Nº4 com agulha, caixa com 36 unidades	150	Caixas
157	Fio agulhado ácido poliglicólico (PGA) absorvível violeta, caixa com 36 unidades	150	Caixas
158	Fio monocryl Nº3.0 com agulha, caixa com 36 unidades	150	Caixas
159	Fio monocryl Nº 4.0 com agulha para plástica, caixa com 36 unidades	150	Caixas
160	Fio guia para intubação adulto	200	UNID
161	Fio guia para intubação infantil	200	UNID
162	Fita adesiva de uso hospitalar 19mm x 50m	20.000	Rolos
163	Fita adesiva para autoclave 19mm x 50m	20.000	Rolos
164	Fita Micropore 50x10m	20.000	Rolos
165	Fixador para citológico em spray, Frasco 100mL	2.000	Frascos
166	Fixador p/ raio x automático 38 litros. Galão 38 Litros	50	GL
167	Formol 10%, Litro	100	Litros
168	Fralda desc. infantil Tam. Extra G, pacote com 7 unidades	10.000	PCT.
169	Fralda desc. infantil Tam. P, pacote com 9 unidades	5.000	PCT.

170	Fralda desc. infantil Tam. M, pacote com 8 unidades	10.000	PCT.
171	Fralda desc. infantil Tam. G, pacote com 7 unidades	10.000	PCT.
172	Fralda geriátrica desc. Tam. Extra G, pacote com 7 unidades	30.000	PCT.
173	Fralda geriátrica desc. Tam. G, pacote com 7 unidades	30.000	PCT.
174	Fralda geriátrica desc. Tam. M, pacote com 8 unidades	30.000	PCT.
175	Fralda geriátrica desc. Tam. P, pacote com 9 unidades	10.000	PCT.
176	Frasco para nutrição enteral, transparente, graduado a cada 50mL e embalado individualmente, Capacidade 300mL	50.000	UNID
177	Garrote para coleta de sangue com auto trava e regulagem de tensão, tecido elástico adequado, Adulto	120	UNID
178	Garrote para coleta de sangue com auto trava e regulagem de tensão, tecido elástico adequado, Infantil	60	UNID
179	Gaze hidrófila 7,5cm x 7,5cm, 9 fios/cm2, 5 dobras, 8 camadas, estéril, pacote com 10 unidades	500.000	UNID
180	Gaze hidrófila 7,5cm x 7,5cm, 9 fios/cm2, 5 dobras, 8 camadas, não estéril, pacote com 500 unidades	10.000	Pacotes
181	Gaze hidrófila circular 91x91cm, pacote (rolo)	3.000	Rolos
182	Gel para eletro incolor , 1 Litro	2.500	Litros
183	Glicosímetro compatível com as tiras reagentes	10.000	UNID
184	Glutaraldeído 2% desinfetante Litro	200	Litros
185	Gorro descartável branco, com elástico, Pacote com 100 unidades.	20.000	Pacotes
186	Kit para Nebulização, Adulto	400	UNID
187	Kit para Nebulização, infantil	400	UNID
188	Kit para drenagem de tórax	20	UNID
189	Kit papanicolau Tamanho G, contendo espéculo vaginal descartável, escova cervical, espátula de ayres em madeira, luva E.V.A. estojo porta lâminas e lâmina de vidro com ponta fosca.	20.000	UNID
190	Kit papanicolau Tamanho M, contendo espéculo vaginal descartável, escova cervical, espátula de ayres em madeira, luva E.V.A. estojo porta lâminas e lâmina de vidro com ponta fosca.	30.000	UNID
191	Kit papanicolau Tamanho P, contendo espéculo vaginal descartável, escova cervical, espátula de ayres em madeira, luva E.V.A. estojo porta lâminas e lâmina de vidro com ponta fosca.	50.000	UNID
192	Kit para gastrostomia, número 20	20	UNID
193	Kit para gastrostomia, número 24	20	UNID
194	Lacre azul numerado , caixa com 100	100	Caixas
195	Lacre amarelo numerado, caixa com 100	100	Caixas
196	Lâmina de Bisturi nº 11, desc, estéril, caixa com 100	50	Caixas
197	Lâmina de Bisturi nº 15, desc, estéril, caixa com 100	200	Caixas
198	Lâmina de Bisturi nº 23, desc, estéril, caixa com 100	1.500	Caixas
199	Lâmina de Bisturi nº 22, desc, estéril, caixa com 100	1.500	Caixas
200	Lâmina de Bisturi nº 24, desc, estéril, caixa com 100	3.000	Caixas
201	Lanceta para punção digital , estéril, caixa com com 100 unidades	50.000	Caixas
202	Lanceta para punção digital , retrátil compatível com NR 32, estéril, caixa com com 100 unidades	20.000	Caixas
203	Lençol hospitalar descartável, 100% celulose virgem branca, 70cm x 50m, rolo	20.000	UNID

204	Lugol 2%, Litro	40	Litros
205	Luva Cirúrgica, desc., Estéril, N° 7.0	30.000	UNID
206	Luva Cirúrgica, desc., Estéril, N° 7.5	30.000	UNID
207	Luva Cirúrgica, desc., Estéril, N° 8.0	20.000	UNID
208	Luva de Látex p/ Procedimento, Ambidestra, Tamanho Grande, caixa com 50 pares	20.000	Caixas
209	Luva de Látex p/ Procedimento, Ambidestra, Tamanho Médio, caixa com 50 pares	20.000	Caixas
210	Luva de Látex p/ Procedimento, Ambidestra, Tamanho Pequeno, caixa com 50 pares	20.000	Caixas
211	Luva de Látex p/ Procedimento, Ambidestra, Tamanho P.P. Caixa com 50 pares	20.000	Caixas
212	Luva de vinil (SEM PÓ) para Procedimento, Ambidestra, Tamanho Médio, caixa com 50 pares	200	Caixas
213	Malha tubular de algodão, descartável, não estéril, hipoalérgica. Tam 4cmx15m	500	Rolos
214	Malha tubular de algodão, descartável, não estéril, hipoalérgica. Tam 10cmx15m	500	Rolos
215	Malha tubular de algodão, descartável, não estéril, hipoalérgica. Tam 15cmx15m	500	Rolos
216	Máscara Cirúrgica Descartável, retangular, com elástico, com filtro bacteriano, pacote c/ 50 unidades.	30.000	Pacotes
217	Máscara N95 descartável	10.000	UNID
218	Máscara com reservatório para oxigênio, adulto	1.000	UNID
219	Máscara com reservatório para oxigênio, infantil	1.000	UNID
220	Máscara EPAP (máscara de silicone infantil + tubo T + válvula PEEP + fixador de silicone) Pediátrico N°2	10	UNID
221	Máscara EPAP (máscara de silicone infantil + tubo T+ válvula PEEP + fixador de silicone) Pediátrico N°3	10	UNID
222	Máscara EPAP (máscara de silicone infantil + tubo T+ válvula PEEP + fixador de silicone) Adulto N°4	10	UNID
223	Máscara EPAP (máscara de silicone infantil + tubo T+ válvula PEEP + fixador de silicone) Adulto N°5	15	UNID
224	Máscara EPAP (máscara de silicone infantil + tubo T+ válvula PEEP + fixador de silicone) Adulto N°6	10	UNID
225	Máscara de ventilação não invasivaVNI (máscara +fixador de silicone Adulto	24	UNID
226	Máscara de ventilação não invasivaVNI (máscara +fixador de silicone Infantil	24	UNID
227	Micro lanceta estéril trifacetada para teste do pezinho, Caixa com 200 unidades	50	Caixas
228	Óculos de proteção em acrílico	400	UNID
229	Papel grau cirúrgico 10cmx100m, Rolo	300	Rolos
230	Papel grau cirúrgico 15cmx100m, Rolo	300	Rolos
231	Papel grau cirúrgico 20cmx100m, Rolo	300	Rolos
232	Papel grau cirúrgico 25cmx100m, Rolo	300	Rolos
233	Papel grau cirúrgico 30cmx100m, Rolo	300	Rolos
234	Papel Termossensível para eletrocardiograma bobina 215mmx30m	500	Rolos
235	Papel Termossensível para eletrocardiograma bobina 80mmx30m	500	Rolos

236	Papel Termossensível para eletrocardiograma 216mm x 280mm x 1000 folhas compatível c/ DIXTAL EP-3	50	Pacotes
237	Película radiológica 18 cm x 24 cm com 100 películas	50	Caixas
238	Película radiológica 24 cm x 30 cm com 100 películas	50	Caixas
239	Película radiológica 30 cm x 40 cm com 100 películas	50	Caixas
240	Película radiológica 35 cm x 35 cm com 100 películas	50	Caixas
241	Película radiológica 35 cm x 43 cm com 100 películas	50	Caixas
242	Pinça de cheron 25 cm	3.000	UNID
243	Preservativo SEM lubrificante (camisinha)	10.000	UNID
244	Protetor Solar FPS 50. Frasco 200mL	500	UNID
245	Protetor cone luer caixa com 100 unid	100	Caixas
246	Pulseira para Recém Nascido (mãe e filho) Universal	10.000	UNID
247	Pulseira para identificação de paciente Universal- cor Branca	40.000	UNID
248	Pulseira para identificação de paciente Universal- cor Vermelha	32.000	UNID
249	Pulseira para identificação de paciente Universal- cor Laranja	32.000	UNID
250	Pulseira para identificação de paciente Universal- cor Amarelo	30.000	UNID
251	Pulseira para identificação de paciente Universal- cor Verde	40.000	UNID
252	Pulseira para identificação de paciente Universal- cor Azul	30.000	UNID
253	PVPI Degermante 10%, Frasco 1 Litro	192	Litros
254	PVPI Tópico 10%, Frasco 1 Litro	500	Litros
255	Oxímetro digital dedo	100	UNID
256	Reanimador manual de silicone autoclavável (ambú) Neonatal	100	UNID
257	Reanimador manual de silicone autoclavável (ambú) Infantil	100	UNID
258	Reanimador manual de silicone autoclavável (ambú), Adulto	150	UNID
259	Repelente spray. Frasco 200mL	500	UNID
260	Repelente à base de Icaridina para grávidas. Spray 200mL	800	UNID
261	Saco para óbito, em cor standard preto, cinza, ou branco, Tamanho G	1.200	UNID
262	Saco para óbito, em cor standard preto, cinza, ou branco, Tamanho P	300	UNID
263	Saco para óbito, em cor standard preto, cinza, ou branco, Tamanho RN	300	UNID
264	Saco plástico descartável, para autoclavagem, Capacidade 20L	1.000	UNID
265	Saco plástico descartável, para autoclavagem, Capacidade 50L	1.000	UNID
266	Sapatilha propé descartável , caixa com 100	500	Caixas
267	Scalp nº 19, desc, estéril	15.000	UNID
268	Scalp nº 21, desc, estéril	50.000	UNID
269	Scalp nº 23, desc, estéril	15.000	UNID
270	Scalp nº 25, desc, estéril	50.000	UNID
271	Scalp nº 27, desc, estéril	30.000	UNID
272	Seringa 10mL, com agulha 25 x 7, desc, transparente, anel de retenção na extremidade distal, graduação legível, estéril.	180.000	UNID
273	Seringa 20mL, com agulha 25 x 7, desc, transparente, anel de retenção na extremidade distal, graduação legível, estéril.	180.000	UNID
274	Seringa 3mL, com agulha 25 x 7, desc, transparente, anel de retenção na extremidade distal, graduação legível, estéril.	180.000	UNID

275	Seringa 5mL, com agulha 25 x 7, desc, transparente, anel de retenção na extremidade distal, graduação legível, estéril.	150.000	UNID
276	Seringa 60mL, sem agulha ,bico longo, transparente, anel de retenção na extremidade distal, graduação legível, estéril.	10.000	UNID
277	Seringa descartável para insulina com capacidade de 100UI com escala externa gravada, precisa e visível de 1 em 1 unidade, com agulha fixa de 8mm de comprimento por 0.30mm de diâmetro.	100.000	UNID
278	Sonda de Aspiração Traqueal nº 04	400	UNID
279	Sonda de Aspiração Traqueal nº 06	2.000	UNID
280	Sonda de Aspiração Traqueal nº 08	6.000	UNID
281	Sonda de Aspiração Traqueal nº 10	2.000	UNID
282	Sonda de Aspiração Traqueal nº 12	2.000	UNID
283	Sonda de Aspiração Traqueal nº 14	1.000	UNID
284	Sonda de Folley 2 vias nº 12, 2 vias, caixa com 10 unid	200	Caixas
285	Sonda de Folley 2 vias nº14, 2 vias , caixa com 10 unid	200	Caixas
286	Sonda de Folley 2 vias nº16, 2 vias , caixa com 10 unid	200	Caixas
287	Sonda de Folley 2 vias nº18, 2 vias , caixa com 10 unid	200	Caixas
288	Sonda de Folley 2 vias nº20, 2 vias , caixa com 10 unid	200	Caixas
289	Sonda de Folley 2 vias nº22, 2 vias , caixa com 10 unid	200	Caixas
290	Sonda de Folley 2 vias nº24, 2 vias , caixa com 10 unid	200	Caixas
291	Sonda endotraqueal SEM CAF nº 2.0 desc., estéril	20	UNID
292	Sonda endotraqueal SEM CAF nº 2.5 desc., estéril	20	UNID
293	Sonda endotraqueal SEM CAF nº 3.0 desc., estéril	20	UNID
294	Sonda endotraqueal SEM CAF nº 3.5 desc., estéril	20	UNID
295	Sonda endotraqueal SEM CAF nº 4.0 desc., estéril	20	UNID
296	Sonda endotraqueal SEM CAF nº 4.5 desc., estéril	20	UNID
297	Sonda endotraqueal SEM CAF nº 5.0 desc., estéril	20	UNID
298	Sonda endotraqueal SEM CAF nº 5.5 desc., Estéril	20	UNID
299	Sonda endotraqueal com CAF nº 2.0 desc., Estéril	40	UNID
300	Sonda endotraqueal com CAF nº 2.5 desc., Estéril	40	UNID
301	Sonda endotraqueal com CAF nº 3,0 desc., Estéril	40	UNID
302	Sonda endotraqueal com CAF nº 4,0 desc., estéril	40	UNID
303	Sonda endotraqueal com CAF nº 4,5.0 desc., estéril	40	UNID
304	Sonda endotraqueal com CAF nº 5,5 desc., estéril	40	UNID
305	Sonda endotraqueal com CAF nº 6,0 desc., estéril	160	UNID
306	Sonda endotraqueal com CAF nº 6,5.0 desc., estéril	160	UNID
307	Sonda endotraqueal com CAF nº 7.0 desc., estéril	400	UNID
308	Sonda endotraqueal com CAF nº 7.5 desc., estéril	400	UNID
309	Sonda endotraqueal com CAF nº 8.0 desc., estéril	300	UNID
310	Sonda endotraqueal com CAF nº 8.5 desc., estéril	100	UNID
311	Sonda endotraqueal com CAF nº 9.0 desc., estéril	40	UNID
312	Sonda para gastrostomia N°20	20	UNID
313	Sonda para gastrostomia N°24	50	UNID

314	Sonda nasoenteral com fio guia nº10	100	UNID
315	Sonda nasoenteral com fio guia nº12	300	UNID
316	Sonda Nasogástrica nº04, desc, estéril curta	200	UNID
317	Sonda Nasogástrica nº06, desc, estéril curta	400	UNID
318	Sonda Nasogástrica nº06, desc, estéril longa	400	UNID
319	Sonda Nasogástrica nº08, desc, estéril curta	400	UNID
320	Sonda Nasogástrica nº10, desc, estéril curta	400	UNID
321	Sonda Nasogástrica nº10, desc, estéril longa	400	UNID
322	Sonda Nasogástrica nº12, desc, estéril curta	400	UNID
323	Sonda Nasogástrica nº12, desc, estéril longa	400	UNID
324	Sonda Nasogástrica nº14, desc, estéril curta	400	UNID
325	Sonda Nasogástrica nº14, desc, estéril longa	400	UNID
326	Sonda Nasogástrica nº16, desc, estéril longa	600	UNID
327	Sonda Nasogástrica nº18, desc, estéril longa	600	UNID
328	Sonda Nasogástrica nº20, desc, estéril longa	600	UNID
329	Sonda Nasogástrica nº24, desc, estéril curta	600	UNID
330	Sonda Nasogástrica nº24, desc, estéril longa	600	UNID
331	Sonda Nasogástrica nº22, desc, estéril longa	400	UNID
332	Sonda Uretral nº04, desc, estéril .	1.200	UNID
333	Sonda Uretral nº06, desc, estéril .	4.000	UNID
334	Sonda Uretral nº08 desc, estéril .	10.000	UNID
335	Sonda Uretral nº10 desc, estéril .	24.000	UNID
336	Sonda Uretral nº12desc, estéril .	24.000	UNID
337	Sonda Uretral nº14desc, estéril .	12.000	UNID
338	Sonda Uretral nº18desc, estéril .	4.000	UNID
339	Sonda Uretral nº20desc, estéril .	4.000	UNID
340	Swab descartável estéril	2.000	UNID
341	Tela de prolene (cirúrgica) 15x15cm	50	UNID
342	Tela de prolene (cirúrgica) 30,5x30,5cm	50	UNID
343	Termômetro Clínico digital com sensores de calor eletrônico para registrar a temperatura corporal, uso adulto e infantil.	1.200	UNID
344	Termômetros específicos para monitoramento da temperatura da geladeira de vacinação e das caixas térmicas utilizadas no armazenamento e transporte de imunobiológicos	200	UNID
345	Termômetro Clínico infravermelho , dispositivo sem contato que mede a temperatura de corpos e superfícies através da detecção da radiação infravermelha.	50	UNID
346	Tiras (Fitas) reagentes para glicemia capilar, compatível com o Glicosímetro, Caixa com 50 unidades, validade, número do registro da ANVISA. Observação são doados 1000 glicosímetros em regime de doação.	50.000	Caixas
347	Torneirinha desc. 3 vias Luer-Lok com conexão rotativa	20.000	UNID
348	Tubo de silicone (Hospitalar) nº 204 pacotes com 2m, estéril	3.000	UNID
349	Tubo látex nº 200 pacotes com 15m	30	UNID



350	Tubo orotraqueal nº 2,0 sem cuff, unidade	80	UNID
351	Tubo orotraqueal nº 2,5 com cuff, unidade	80	UNID
352	Tubo orotraqueal nº 3,0 com cuff, unidade	80	UNID
353	Tubo orotraqueal nº 3,5 sem cuff, unidade	80	UNID
354	Tubo orotraqueal nº 5,0 com cuff, unidade	80	UNID
355	Tubo orotraqueal nº 5,5 com cuff, unidade	80	UNID
356	Tubo orotraqueal nº 6,0 com cuff, unidade	120	UNID
357	Tubo orotraqueal nº 6,5 com cuff, unidade	120	UNID
358	Tubo orotraqueal nº 7,0 com cuff, unidade	280	UNID
359	Tubo orotraqueal nº 7,5 com cuff, unidade	480	UNID
360	Tubo orotraqueal nº 8,5 com cuff, unidade	160	UNID
361	Tubo orotraqueal nº 8,0 com cuff, unidade	240	UNID
362	Tubo orotraqueal nº 9,0 com cuff, unidade	120	UNID
363	Umidificador para oxigênio capacidade 250mL	100	UNID
364	Vaselina liquida, Litro	50	UNID
365	Cateter para cateterismo urinário intermitente - Masculino-35cm-CH-FR 12 - 4.0mm	10.000	UNID